



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico
Nº 43/2023
Processo Administrativo
Nº 380/2023

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Objeto

Registro de preços para aquisição conforme a demanda de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do sistema único de saúde (SUS), residentes no município de Ibaí-PR.;

Prazo de Entrega/Execução: (5 Dias);

Previsão Contratual: Até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;

Valor Máximo: R\$ 833.863,30 (Oitocentos e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Trinta Centavos).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA	
1	PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 194/2023							
2								
3				3				
4				4				
5				5				
6				6				
7				7				
8				8				
9				9				
10				10				
11				11				
12				12				
13				13				



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 194/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - PMI**

Assunto: Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Lotes: 04, 07 e 37, conforme Contrato da Ata de Registro de Preços de nº 194/2023-PMI, firmados com a Administração Municipal através do Pregão Eletrônico de nº 043/2023.

Objeto do Contrato: Registro de preços para aquisição conforme a demanda de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do sistema único de saúde (SUS), residentes no município de Ibaity-PR.

EMPRESA CONTRATADA: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 38.007.920/0001-41, com sede na AV. INGLATERRA, 123, LOJA 01 - CEP: 86046000 - BAIRRO: JD IGAPO, Município de Londrina/PR, representada pela Sra VANESSA PEREIRA DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 66070239 e inscrito no CPF sob o nº 005.865.669-37.

REQUERIMENTO

Assunto: Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Lotes: 04, 07 e 37, conforme Contrato da Ata de Registro de Preços de nº 194/2023-PMI, firmados com a Administração Municipal através do Pregão Eletrônico de nº 043/2023.

Contratada: **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **38.007.920/0001-41**, com sede na **AV. INGLATERRA, 123, LOJA 01- CEP: 86046000 - BAIRRO: JD IGAPO**, Município de **Londrina/PR**, representada pela Sra **VANESSA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **66070239** e inscrita no CPF sob o nº **005.865.669-37**.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o pedido da Secretaria Municipal de Saúde referente ao PAD nº 28.737/2024 da empresa **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **38.007.920/0001-41**, onde relata da necessidade de Reajuste no valor dos Lotes: 04 (TROPIC INFANT 800G), 07 (PRODIET DIAMAX IN 740G) e 37 (PRODIET CARBOCH 400G), conforme Contrato Administrativo de nº 194/2023-PMI, firmado com a Administração Municipal através do Pregão Eletrônico de nº 043/2023.

Conforme informações do Setor responsável, a solicitação é justificável; podendo ser aditivado conforme solicitado.

Desta forma, solicito do Exmo Prefeito Municipal que analise o referido pedido.

Ibaity Pr., 25 de Abril 2024.



Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	
PROTOCOLO	
Nº	28737-09/52
Em	14/03/24

**AO SR. PREFEITO ANTONELY DE CASSIO ALVES DE
CARVALHO - DO MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO
PARANÁ**



PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2023.

A **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.007.920/0001-04, com sede na Avenida Inglaterra nº 123, na cidade e comarca de Londrina - Estado do Paraná, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seu procurador ao final subscrito, **REQUERER O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ACIMA ENUMERADO, ATRAVÉS DA REVISÃO DE PREÇOS PRATICADOS**, com fundamento nos artigos 58, §2º, 65, II, alínea "d" e §6º, todos da Lei 8666/93, além do artigo 37, XXI da Constituição Federal do Brasil¹, conforme segue:

No processo de licitação pública epigrafado, HOMOLOGADO em 14 DE NOVEMBRO DE 2023, a parte agora requerente figura como detentora da ATA/ CONTRATO 194/2023, cujo objeto é a futura e aquisição de itens de alimentação suplementar.

Os itens adjudicados a esta licitante, que agora interessam para este pedido de revisão, foram os itens :
LOTE 04, LOTE 07 E LOTE 37.

¹ XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



O Preços Registrados foram os seguintes:

- - LOTE 04 - TROPHIC INFANT 800GR - R\$ 86,00 (OITENTA E SEIS REAIS);
- - LOTE 07 - DIAMAX IN 370GR - R\$ 50,68 (CINQUENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS);
- - LOTE 37 - CARBOCH 400GR - R\$ 21,99 (VINTE E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

Esses valores acima descritos foram praticados naquele momento, pois os mesmos eram viáveis e condizentes economicamente para nossa empresa.

Vale salientar que em todos estes itens havia margem de preço razoável, levando-se em consideração a logística necessária para a entrega, prazo para pagamento particularmente autorizado para o poder público, etc.

Lembramos e frisamos, a margem de lucro mencionada era razoável para suprir as despesas e peculiaridades descritas, mas NUNCA abusivas, como restará demonstrado.

Aliás, para demonstrarmos a licitude e transparência com a qual a empresa sempre agiu, trazemos em anexo notas fiscais que demonstram os preços pagos à época, para os fornecedores destes itens. Para melhor visualização, abaixo tabela com os preços pagos e a margem de lucro² aplicada:

² O percentual de lucro aplicado somado ao preço de custo corresponde ao valor do produto apresentado pela contratada na Ata de Registro de Preços



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



- - LOTE 04 - TROPIC INFANT 800GR - R\$ 64,50 (SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - MARGEM DE 25%;
- - LOTE 07 - DIAMAX IN 370GR - R\$ 39,00 (TRINTA E NOVE REAIS) - MARGEM DE 23%;
- - LOTE 37 - CARBOCH 400GR - R\$ 16,60 (DEZESEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) - MARGEM DE 24%

Vejam, ilustres, que a margem de lucro da detentora da Ata não é abusiva, muito ao contrário, trata-se de pequena margem, suficiente somente para custear as peculiaridades da venda ao poder público, peculiaridades estas de conhecimento público e notório.

Sabe-se que o mercado de suplementos alimentares, assim como o mercado de alimentos, está suscetível a alterações de preços, dependendo do período do ano, das intempéries da natureza, do plantio e safra de grãos, etc.

Ou seja, as pequenas alterações oriundas destas previstas variantes são de conhecimento da detentora, bem como de sua responsabilidade.

Porém, somente as variações previstas ou esperadas, ordinárias e recorrentes.

Mas, além destas variantes, o mercado de suplementos alimentares também depende, em grande parte, da variação cambial, por utilizar-se de matérias primas importadas e, ainda, dos valores de embalagens, uma vez que, ao contrário dos alimentos comuns, necessitam de embalagens plásticas ou de papel, específicas e determinadas por lei.



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



E, exatamente neste ponto, ocorreu o fato imprevisível, em todo o mundo. Falamos da pandemia pelo famigerado coronavírus!

Não são necessários maiores esforços para demonstrar que a cotação do dólar disparou, as embalagens plásticas se tornaram escassas e cada vez mais caras, assim como as embalagens do tipo "papelão".

Ora, Ilustres, basta um olhar atento para jornais, revistas e programas de televisão para saber que, por conta da crise mundial, a variação cambial, mormente do dólar, foi atípica, com um crescimento vertiginoso.

Por conta disso, as matérias-primas dos suplementos alimentares tiveram significativo e não esperado aumento de preço, fato este que desemboca diretamente no preço final do produto.

Se já não bastasse, as embalagens também seguiram este caminho, com seus preços cada vez maiores.

E, pasmem, devemos agradecer por ainda existir condições de fornecer estes produtos, pois temos certeza de que esta comissão também está sofrendo com diversas falhas no fornecimento desta Municipalidade, uma vez que muitos produtos sequer estão disponíveis no mercado atualmente.

Pois bem, sem mais delongas, o conjunto destes fatores fez com que os preços se tornassem mais altos, de forma a impossibilitar a manutenção do fornecimento por parte da detentora da Ata, a menos que haja o reequilíbrio financeiro do contrato, através da revisão.



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



Ao tentar adquirir os produtos, junto a seus fornecedores, a contratada deparou com os seguintes valores reajustados:

- - LOTE 04 - TROPHIC INFANT 800GR - R\$ 69,49 (SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS);
- - LOTE 07 - DIAMAX IN 370GR - R\$ 40,99 (QUARENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS);
- - LOTE 37 - CARBOCH 400GR - R\$ 17,79 (DEZESETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

Após uma simples e rápida análise, verifica-se perfeitamente os prejuízos que já são experimentados pela contratada e, caso os valores não sejam revistos, utilizando-se como parâmetros os preços atuais de custo e a manutenção da margem de lucro aplicada desde o início, a continuidade do fornecimento será impossível.

Vejam, Ilustres, que o percentual de reajuste dos produtos no mercado é maior do que a margem de lucro aplicada pela contratada e, mais uma vez repetimos, o que se pede é a manutenção da margem de lucro aplicada desde o início, pois justa e razoável, utilizando-se como parâmetros os preços atualmente praticados pelos fornecedores.

II - Fundamentos de Direito

O princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato encontra-se consagrado no artigo 37, XXI de nossa Carta Magna, que estabelece a necessidade de manutenção das "condições efetivas da proposta" vencedora na licitação ou na contratação direta.



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



Não obstante, nossa legislação ordinária também isso prevê, nos já mencionados e citados artigos 58, §2º, 65, II, alínea "d" e §6º, todos da Lei 8666/93. Abaixo a transcrição destas normas, respectivamente:

Artigo 58, § 2º. Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Artigo 65, II, alínea "d)". para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

A equação econômica é definida no momento da apresentação da proposta e leva em consideração os encargos do contratado e o valor pago pela Administração, devendo ser preservada durante toda a execução do contrato. É exatamente o que aqui pedimos, a manutenção da margem de lucro, a ser calculada sobre o valor do custo apresentado pelas atuais notas fiscais emitidas pelos fornecedores.

Ou seja, pedimos aos Ilustres que entendam por esta equação a diferença entre os valores que o contratado dispensa para a viabilização do produto licitado e os valores por ele recebido pela Administração. Em outras



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



palavras e de forma coloquial, temos aqui a "**formação da base de lucro**" da contratada.

No caso em tela, após a simples verificação dos preços atualmente praticados no mercado, vemos expressamente que esta equação econômica está desigual, demonstrando prejuízo à contratada que, ao assim se manter, levará indubitavelmente à impossibilidade de manutenção da avença.

E, para situações como esta, a legislação consagra diversos mecanismos que evitam tamanho desequilíbrio da equação econômica formalizada no momento de apresentação da proposta, com destaques para o reajuste, a revisão, a atualização financeira e a repactuação.

O presente caso amolda-se à revisão dos contratos, que nada mais é do que a modificação em razão de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou até mesmo previsíveis, mas de consequências financeiras incalculáveis no momento de apresentação da proposta. A revisão aqui pretendida é no sentido de aumentar-se os valores contratados, devido ao aumento inesperado e superveniente dos custos de compra, por parte da contratada.

Mais uma vez lembramos que, mesmo ocorrida a homologação da Ata já no período de pandemia, a alta de preços das matérias primas e demais insumos, no patamar que ocorreu, era fator imprevisível e incalculável.

A revisão representa um direito do contratado e um DEVER DO ESTADO, que deve ser observado independentemente de previsão contratual, sempre que for constatado um desequilíbrio do reajuste, ocasionado, como



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



neste caso, por fato superveniente e inerente a situação econômica mundial, impossível de mensuração na apresentação da proposta.

Sobre a desnecessidade de previsão contratual para o reajuste, Marçal Justen Filho afirma que:

“Entende-se que a ausência de cláusula prevendo o reajuste não importa exclusão do direito à recomposição de preços. Portanto, é possível excluir o direito ao reajuste automático, mas não será válida a vedação à recomposição de preços. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 9. Ed. São Paulo: Dialética, 2002.p. 380)

No mesmo sentido, o TCU afirmou:

“O que se afirma é a garantia constitucional da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo. Deve reputar-se que, ocorrendo elevação de custos não retratada pelo índice de atualização ou de reajuste adotado contratualmente, o particular tem direito à recomposição de preços. (Acórdão 54/2002, 2ª. Câmara, Ubiratan Aguiar, DOU 04.03.2002)

E mais, não estamos aqui simplesmente alegando a existência de um fato superveniente, sem comprovar. Anexamos a este pleito todas as notas fiscais que comprovam tal elevação do mercado, bem como "orientamos" a esta administração a proceder a uma simples e rápida pesquisa mercadológica.

O Tribunal de Contas da União, já há muito, solidificou entendimento no sentido de que a revisão é possível, desde que haja a prova, **por notas fiscais ou outros meios**, da elevação dos custos e do impacto deste nos contratos. Vejamos jurisprudência:

TCU, Plenário, Acórdão 1.085/2015, Rel. min. Benjamin Zymler, j. 06.05.2015 (Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos)



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



do TCU n.241). De acordo com o Relator, os pleitos reequilíbrio "não podem se basear exclusivamente nos preços contratuais ou na variação de valores extraídos de sistemas referenciais de custos, sendo indispensável que se apresentem outros elementos adicionais do impacto cambial, **tais como a comprovação dos custos efetivamente incorridos no contrato, demonstrados mediante notas fiscais**". (grifo de agora)

Vejam, Ilustres, que o nosso pedido encontra amplo embasamento no entendimento do Tribunal de Contas da União, pois possui demonstração efetiva do aumento dos custos, com a apresentação das notas fiscais de compra, anteriores e atuais, bem como apresenta pedido para que esta municipalidade proceda à pesquisa mercadológica, no afã de comprovar aquilo que aqui está sendo alegado.

Abaixo trazemos resumo de cálculo que apresenta o percentual de aumento para, após, apresentarmos sugestão de preços a serem a partir de agora praticados. Veja que há alta representatividade monetária, muito acima do preço ofertado nos lotes/itens, como segue:

lote	produto	Preço de compra à época do contrato	Preço registrado	% de ganho	Preço de compra atual	Preço sugerido com reajuste	% de ganho mantido
04	TROPIC INFANT 800GR	R\$ 64,50	R\$ 86,00	25 %	R\$ 69,49	R\$ 92,65	25%
07	DIAMAX IN 370GR	R\$ 39,00	R\$ 50,68	23%	R\$ 40,99	R\$ 52,84	23%
37	CARBOCH 400GR	R\$ 16,60	R\$ 21,99	24%	R\$ 17,79	R\$ 23,40	24%



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



Diante do exposto, com fundamento nos dispositivos legais pertinentes, requeremos a este Órgão que se digne em promover, pelos meios próprios, a revisão do contrato firmado através do procedimento licitatório descrito, reajustando os preços dos itens conforme índices demonstrados, bem como em atenção aos fatos supervenientes comprovados através das notas fiscais anexas e pesquisa mercadológica a ser realizada.

Termos em que pedimos e esperamos deferimento.

Londrina, 12 DE MARÇO DE 2024.

VANESSA PEREIRA DA SILVA:00586566937

Assinado de forma digital por
VANESSA PEREIRA DA
SILVA:00586566937
Dados: 2024.03.12 16:30:15 -03'00'

VANESSA PEREIRA DA SILVA
CPF 005.865.669-37

V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
CNPJ 38.007.920/0001-04

V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

RECEBEMOS DE PRODIENT NUTRICA O CLINICA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000079267 SÉRIE 1
---------------------	---	---------------------------------

Identificação do emitente PRODIENT NUTRICA O CLINIC A LTDA Rua dos Eucaliptos, 147 Complemento: Galpao 04 e 05 Capela Velha Cep:83705-320 Araucaria/PR Fone: 4133422825	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA N. 000079267 SÉRIE 1 FOLHA 01/01	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4123 1008 1833 5900 0315 5500 1000 0792 6718 8601 5360 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA DIF	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230285035999 27/10/2023 12:21:32	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9069242500	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 08.183.359/0003-15



DESTINATARIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 38.007.920/0001-04		DATA DE EMISSÃO 27/10/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA		BAIRRO/DISTRITO IGAPO		DATA ENTRADA/SAÍDA 27/10/2023
ENDEREÇO AVENIDA INGLATERRA, 123, LOJA 01		CEP 86046-000		HORA ENTRADA/SAÍDA 12:17:00
MUNICÍPIO LONDRINA	FONE/FAX 04333515027	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9085650294	
FATURA				
001 26/11/2023 857,04	002 06/12/2023 857,04	003 16/12/2023 857,04	004 26/12/2023 857,04	005 05/01/2024 857,04

CALCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CALCULO DO ICMS 4.285,20	VALOR DO ICMS 514,23	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.285,20
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 4.285,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS				
RAZÃO SOCIAL TRANSMAZILI TRANSPORTES DE CARGAS E LOG.	FRETE POR CONTA 0-REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
ENDEREÇO RUA PADRE BOLES LAU LUCAS BAYER, Nº 520	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9057734881	CNPJ/CPF 14.574.799/0001-34

QUANTIDADE 19	ESPECIE VOLUMES	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 234,841	PESO LIQUIDO 220,860
------------------	--------------------	-------	-----------	-----------------------	-------------------------

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
000059	TROPIC FIBER 1L L: 230080059 V: 14/08/2024	21069090	551	5101	UN	72,0000	20,1000	1.447,20	1.447,20	173,67	0,00	19,00%	0,00%
001824	TROPIC SOYA 1.5 1L L: 230121824 V: 07/06/2024	21069090	051	5101	UN	120,0000	17,5000	2.100,00	2.100,00	252,00	0,00	19,00%	0,00%
000061	CARBOCH 400G L: 230070061 V: 22/02/2025	21069090	551	5101	UN	24,0000	16,6000	398,40	398,40	47,80	0,00	19,00%	0,00%
000064	INSTANTH CLEAR 125G L: 230071864 V: 01/09/2025	21069090	051	5101	UN	12,0000	28,3000	339,60	339,60	40,76	0,00	19,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 66037	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Laudos dos produtos estao em www.prodiet.com.br Pedido interno Prodient: 083234ENVIAR CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE Orcamento: 9730Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36.84% no valor de R\$101.30. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36.84% no valor de R\$147.00. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36.84% no valor de R\$27.89. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36.84% no valor de R\$23.77. Protocolo: 141230285035999 ENVIAR CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE PRODIENT NUTRICA O CLINICA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000080886 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Identificação do emitente PRODIENT NUTRICA O CLINICA LTDA Rua dos Eucaliptos, 147 Complemento: Galpao 04 e 05 Capela Velha Cep:83705-320 Araucaria/PR Fone: 4133422825	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA <input type="checkbox"/> 1-SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> N. 000080886 SÉRIE 1 FOLHA 01/02	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4123 1208 1833 5900 0315 5500 1000 0808 8616 9628 0495 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA DIF	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230332588190 11/12/2023 12:36:28	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9069242500	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 08.183.359/0003-15

DESTINATARIO/REMETENTE	CNPJ/CPF 38.007.920/0001-04	DATA DE EMISSÃO 11/12/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA	BAIRRO/DISTRITO IGAPO	CEP 86046-000
ENDEREÇO AVENIDA INGLATERRA, 123, LOJA 01	MUNICIPIO LONDRINA	UF PR
FONE/FAX 04333515027	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9085650294	HORA ENTRADA/SAÍDA 12:26:00

001 10/01/2024 9.871,00	002 20/01/2024 9.871,00	003 09/02/2024 9.871,00							
-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS 29.613,00	VALOR DO ICMS 3.553,56	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 29.613,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 29.613,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS	FRETE POR CONTA 0-REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 80.227.796/0001-59
ENDEREÇO AV ANITA GARIBALDI, 861		MUNICIPIO PONTA GROSSA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 2010436039			
QUANTIDADE 2	ESPECIE PALLET	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 711,842	PESO LÍQUIDO 645,600		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
001824	TROPIC SOYA 1.5 1L L: 230151824 V: 02/08/2024	21069090	051	5101	UN	300,0000	17,5000	5.250,00	5.250,00	630,00	0,00	19,00%	0,00%
000758	TROPIC SOYA 1L SA L: 230180758 V: 03/10/2024	21069090	051	5101	UN	60,0000	15,5000	930,00	930,00	111,60	0,00	19,00%	0,00%
000059	TROPIC FIBER 1L L: 230110059 V: 10/10/2024	21069090	551	5101	UN	24,0000	20,1000	482,40	482,40	57,89	0,00	19,00%	0,00%
000050	TROPIC INFANT BAUNILHA 800G L: 230061650 V: 12/07/2024	21069090	551	5101	UN	12,0000	64,5000	774,00	774,00	92,88	0,00	19,00%	0,00%
002714	TROPIC BASIC ENTERAL 800G L: 230312714 V: 05/04/2025	21069090	051	5101	UN	150,0000	43,3000	6.495,00	6.495,00	779,40	0,00	19,00%	0,00%

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 66037	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Laudos dos produtos estão em www.prodiet.com.br Pedido interno Prodient: 084908ENVIAR CAMINHAO DE PEQUENO PORTE Orcamento: 10573Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36.84% no valor de R\$367.50. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36.84% no valor de R\$65.10. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36.84% no valor de R\$33.77. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36.84% no valor de R\$54.18. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36.84% no valor de R\$454.65. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36.84% no valor de R\$498.96. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

Identificação do emitente
PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA
 Rua dos Eucaliptos, 147
 Complemento: Galpao 04 e 05
 Capela Velha Cep:83705-320
 Araucária/PR
 Fone: 4133422825

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0-ENTRADA **1**
 1-SAÍDA
 N. 000080886
 SÉRIE 1
 FOLHA 02/02



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4123 1208 1833 5900 0315 5500 1000 0808 8616 9628 0495

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA MERCADORIA DIF

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 141230332588190 11/12/2023 12:36:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 9069242500

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF
 08.183.359/0003-15



DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
001006	BEMMAX 350G L: 230021006 V: 22/11/2 024	21069090	051	5101	UN	108,0000	66,0000	7.128,00	7.128,00	855,36	0,00	19,00%	0,00%
003042	DIAMAX IN 370G L: 230053042 V: 27/09/2 024	21069090	051	5101	UN	36,0000	39,0000	1.404,00	1.404,00	168,48	0,00	19,00%	0,00%
002761	IMMAX SEM SABOR 700G L: 230032761 V: 31/08/2 024	21069090	051	5101	UN	48,0000	94,9000	4.555,20	4.555,20	546,62	0,00	19,00%	0,00%
001024	PEPTIMAX 400G L: 230061024 V: 25/02/2 025	21069090	551	5101	UN	12,0000	81,0000	972,00	972,00	116,64	0,00	19,00%	0,00%
001800	PROTEINPT 240G L: 230051800 V: 05/03/2 025	21069090	051	5101	UN	24,0000	67,6000	1.622,40	1.622,40	194,69	0,00	19,00%	0,00%

DADOS ADICIONAIS

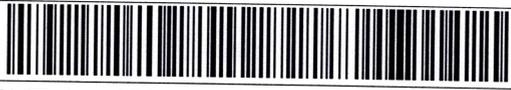
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

36.84% no valor de R\$98.28. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36.84% no valor de R\$318.86.
 Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36.84% no valor de R\$68.04. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36.84% no valor de R\$113.57.
 Protocolo: 141230332588190
 ENVIAR CAMINHAO DE PEQUENO PORTE

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PRODIENT NUTRICA CLINICA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000083674 SÉRIE 1
---------------------	---	---------------------------------

Identificação do emitente PRODIENT NUTRICA CLINIC A LTDA Rua dos Eucaliptos, 147 Complemento: Galpao 04 e 05 Capela Velha Cep:83705-320 Araucaria/PR Fone: 4133422825	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA N. 000083674 SÉRIE 1 FOLHA 01/02	
		CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4124 0208 1833 5900 0315 5500 1000 0836 7419 9958 3142
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA DIF	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240062023922 29/02/2024 11:51:42	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9069242500	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF 08.183.359/0003-15



DESTINATARIO/REMETENTE	NOME/RAZÃO SOCIAL V & V NUTRICA HOSPITALAR LTDA	CNPJ/CPF 38.007.920/0001-04	DATA DE EMISSÃO 29/02/2024
ENDEREÇO AVENIDA INGLATERRA, 123, LOJA 01	BAIRRO/DISTRITO IGAPO	CEP 86046-000	DATA ENTRADA/SAÍDA 29/02/2024
MUNICIPIO LONDRINA	FONE/FAX 04333515027	UF PR	HORA ENTRADA/SAÍDA 11:45:00

001 30/03/2024 11.927,40	002 09/04/2024 11.927,40	003 19/04/2024 11.927,40	004 29/04/2024 11.927,40	005 09/05/2024 11.927,40	006 19/05/2024 11.927,40
--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 71.564,40	VALOR DO ICMS 8.587,73	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 71.564,40	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 71.564,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS	FRETE POR CONTA 0-REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 80.227.796/0001-59
ENDEREÇO AV ANITA GARIBALDI, 861	MUNICIPIO PONTA GROSSA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 2010436039		
QUANTIDADE 5	ESPECIE PALETES	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2765,686	PESO LIQUIDO 2596,080

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
001824	TROPIC SOYA 1.5 1L L: 240031824 V: 29/10/2024	21069090	051	5101	UN	492,0000	18,8900	9.293,88	9.293,88	1.115,27	0,00	19,00%	0,00%
000758	TROPIC SOYA 1L SA L: 240020758 V: 09/01/2025	21069090	051	5101	UN	504,0000	15,6900	7.907,76	7.907,76	948,93	0,00	19,00%	0,00%
000408	TROPIC EP 1L L: 240010408 V: 11/01/2025	21069090	551	5101	UN	1.044,0000	27,8600	29.085,84	29.085,84	3.490,30	0,00	19,00%	0,00%
14	TROPIC BASIC ENTERAL 800G L: 230402714 V: 29/05/2025	21069090	051	5101	UN	300,0000	44,6900	13.407,00	13.407,00	1.608,84	0,00	19,00%	0,00%
001650	TROPIC INFANT BAUNILHA 800G L: 230081650 V: 26/10/2024	21069090	551	5101	UN	24,0000	69,4900	1.667,76	1.667,76	200,13	0,00	19,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 66037	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Laudos dos produtos estao em https://acesse.dev/laudosprodiet ou solicitar para pedidos@prodiet.com.br Pedido interno Prodiet: 087658ENVIAR CAMINHAO DE PEQUENO PORTE Orcamento: 11949 Protocolo: 141240062023922 ENVIAR CAMINHAO DE PEQUENO PORTE	RESERVADO AO FISCO

Identificação do emitente
PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA
 Rua dos Eucaliptos, 147
 Complemento: Galpao 04 e 05
 Capela Velha Cep:83705-320
 Araucária/PR
 Fone: 4133422825

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0-ENTRADA 1
 1-SAÍDA
 N. 000083674
 SÉRIE 1
 FOLHA 02/02



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4124 0208 1833 5900 0315 5500 1000 0836 7419 9958 3142

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA MERCADORIA DIF

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 141240062023922 29/02/2024 11:51:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 9069242500

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF
 08.183.359/0003-15



DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
000053	ENERGYZIP CHOCOLATE 200 ML L: 240010053 V: 06 /02/2025	21069090	551	5101	UN	168,0000	7,2900	1.224,72	1.224,72	146,96	0,00	19,00%	0,00%
000054	ENERGYZIP BAUNILHA 200M L L: 230040054 V: 11 /12/2024	21069090	551	5101	UN	48,0000	7,2900	349,92	349,92	42,00	0,00	19,00%	0,00%
000055	ENERGYZIP MORANGO 200ML L: 230060055 V: 12/12/2024	21069090	551	5101	UN	60,0000	7,2900	437,40	437,40	52,48	0,00	19,00%	0,00%
001006	BEMMAX 350G L: 230021006 V: 22/11/2024	21069090	051	5101	UN	108,0000	71,2800	7.698,24	7.698,24	923,79	0,00	19,00%	0,00%
003042	DIAMAX IN 370G L: 240013042 V: 16/01/2025	21069090	051	5101	UN	12,0000	40,9900	491,88	491,88	59,03	0,00	19,00%	0,00%

RECEBEMOS DE PRODIENT NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000082704 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Identificação do emitente PRODIENT NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA Rua dos Eucaliptos, 147 Complemento: Galpao 04 e 05 Capela Velha Cep:83705-320 Araucária/PR Fone: 4133422825	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA N. 000082704 SÉRIE 1 FOLHA 01/01	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4124 0108 1833 5900 0315 5500 1000 0827 0416 9109 0349 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA DIF	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240031052766 31/01/2024 16:32:06	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9069242500	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 08.183.359/0003-15



DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 38.007.920/0001-04		DATA DE EMISSÃO 31/01/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA		BAIRRO/DISTRITO IGAPO		DATA ENTRADA/SAÍDA 31/01/2024
ENDEREÇO AVENIDA INGLATERRA, 123, LOJA 01		CEP 86046-000		HORA ENTRADA/SAÍDA 16:13:00
MUNICÍPIO LONDRINA	FONE/FAX 04333515027	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9085650294	

FATURA	001	002	003	004	005
	01/03/2024 3.405,45	11/03/2024 3.405,45	21/03/2024 3.405,45	31/03/2024 3.405,45	10/04/2024 3.405,46

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		17.027,26		2.043,27	0,00	0,00	17.027,26
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.027,26		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS		FRETE POR CONTA 0-REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 80.227.796/0001-59
ENDEREÇO AV ANITA GARIBALDI, 861		MUNICÍPIO PONTA GROSSA		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 2010436039			
QUANTIDADE 1	ESPECIE PALETE	MARCA		NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 298,966	PESO LÍQUIDO 268,800		

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
002725	TROPHIC BASIC ENTERAL 2 ,07KG L: 230132725 V: 04 /06/2025	21069090	051	5101	UN	100,0000	117,7900	11.779,00	11.779,00	1.413,48	0,00	19,00%	0,00%
001650	TROPHIC INFANT BAUNILHA 800G L: 230081650 V: 26/ 10/2024	21069090	551	5101	UN	54,0000	69,4900	3.752,46	3.752,46	450,30	0,00	19,00%	0,00%
000061	CARBOCH 400G L: 240020061 V: 11/07/2 025	21069090	551	5101	UN	36,0000	17,7900	640,44	640,44	76,85	0,00	19,00%	0,00%
001006	BEMMAX 350G L: 230021006 V: 22/11/2 024	21069090	051	5101	UN	12,0000	71,2800	855,36	855,36	102,64	0,00	19,00%	0,00%

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 66037	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Laudos dos produtos estão em https://acesse.dev/laudosprodiet ou solicitar para pedidos@prodiet.com.br Pedido interno Prodiet: 086323ENVIAR CAMINHAO DE PEQUENO PORTE Orcamento: 11287 Protocolo: 141240031052766 ENVIAR CAMINHAO DE PEQUENO PORTE	RESERVADO AO FISCO
------------------	---	--------------------

DESPACHO.

Pedido de reequilíbrio de valor dos Lotes 04, 07 e 37, conforme Contrato Administrativo de nº 194/2023-PMI, firmado através do Pregão Eletrônico de nº 043/2023– PAD Nº 28.737 DE 14/03/2024.

Recebi na data de hoje.

- 1-** Acato as justificativas da empresa solicitante e autorizo a celebração do aditivo contratual.
- 2-** Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providencias:
 - Junte-se comprovante de que há dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia do reequilíbrio solicitado; (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93);
 - Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes.
- 3-** Havendo manifestação/ justificativas da Administração (preferencialmente do gestor do contrato) acerca da execução do contrato:
 - Junte-se comprovantes da manutenção das mesmas condições de habilitação (jurídica, fiscal e financeira) exigidas na licitação, (art. 55, XIII, Lei 8.666/93);
 - Parecer Jurídico - sobre o reequilíbrio dos Lotes: **04, 07 e 37** ao contrato administrativo nº 194/PMI/2023;
 - Minuta do termo aditivo aprovadas pela PGM.
- 4-** Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, voltem os autos conclusos a esta autoridade competente para análise e autorização do reequilíbrio econômico e financeiro dos lotes.

Ibaity – (PR), 26 de Abril de 2024



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Protocolo nº: 28.737/2024

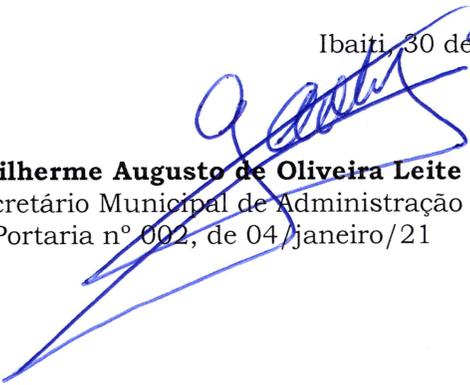
Assunto: Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Lotes: 04, 07 e 37, conforme Contrato da Ata de Registro de Preços de nº 194/2023-PMI, firmados com a Administração Municipal através do Pregão Eletrônico de nº 043/2023.

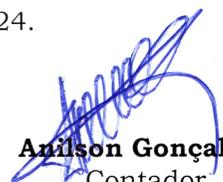
Eu, **Guilherme Augusto de Oliveira Leite, Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para o devido Reajuste dos Lotes 04, 07 e 37 do CONTRATO Nº 194/2023, a ser pago conforme dotações já mencionadas no Processo Licitatório.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3040	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3050	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaity, 30 de Abril de 2024.


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 04/janeiro/21


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



vo menu... (Digite no campo de busca)

Contrato Tela I Tela II Tela III Tela IV

Sequência: 3219 Exercício: 2023 Entidade de origem: 3 Tipo de ato: Ata de registro de preços Número: 194 SIM/AM: 194/2023 Inclusão SIM/AM: 14/11/2023 Inclusão SIM/AM (Parte Contrato): 14/11/2023

Licitação	Vlr. original	Acrescimo	Anulação	Total aditivos	Vlr. atualizado
Modalidade (Pregão)	51.834,30	0,00	0,00	0,00	51.834,30

Vigência do contrato original: Início: 16/11/2023, Fim: 15/11/2024, Prazo: 12 Meses

Período de execução: Início: 16/11/2023, Fim: 15/11/2024, Prazo: 12 Meses

Fundamento legal: Lei 8.666/93

Forma de pagamento: A Prazo

Local: 21 SAÚDE PÚBLICA

Fornecedor: 78945-3 V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

Representante legal: 789496 VANESSA PEREIRA DA SILVA

Regime de execução: Preço Unitário

Forma de entrega: Data de entrega

Garantia: Sem Garantia

Operação de crédito: Total = 51.834,30

Recursos: Próprios: 51.834,30 + Estaduais: 0,00 + Federais: 0,00 + Operação de crédito: 0,00 = Total: 51.834,30

Previsão de subcontratação: Existe previsão Não existe previsão

Fornecimento: Imediato Não imediato

Cadastrado: 16/11/2023 às 15:29 por ELAINE APARECIDA DE FREITAS

Atualização: 23/11/2023 às 11:57 por ELAINE APARECIDA DE FREITAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023 Pregão Eletrônico nº 43/2023

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.007.920/0001-04, com sede localizada na AV INGLATERRA, 123, LOJA 1 - CEP: 86046000 - BAIRRO: JD IGAPÓ, na cidade de Londrina/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sra VANESSA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 005.865.669-37 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 66070239, residente e domiciliado na RUA RUY NEVES RIBAS, 143 CASA - CEP: 86047430 - BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ALCANTARA, Londrina/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Registro de preços para aquisição conforme a demanda de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do sistema único de saúde (SUS), residentes no município de Ibaíti-PR**, pelo prazo máximo de **fornecimento em 5 Dias** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 43/2023**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 43/2023 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Registro de preços para aquisição conforme a demanda de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do sistema único de saúde (SUS), residentes no município de Ibaíti-PR**, pelo prazo máximo de **fornecimento em 5 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 43/2023**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **fornecer os materiais** ao Município de Ibaíti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL; NUTRICIONALMENTE COMPLETA ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL; NUTRICIONALMENTE COMPLETA; FLEXIBILIDADE DE DILUIÇÃO E DENSIDADE CALÓRICA; NECESSIDADES DE RESTRIÇÃO SEVERA; POLIMÉRICA, NORMOPROTEICA, RICA EM PROTEÍNA DE SOJA (NO MÍNIMO 70%) E O RESTANTE	PRODIET TROPHIC BASIC 800G	LAT	300,00	66,75	20.025,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



		EM CASEINATO, CARBOIDRATO 100% MALTODEXINA, NORMOLIPIDICA; COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, BAIXO TEOR DE SÓDIO, COM NO MÁXIMO 50MG NA/100ML, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, EM PÓ, EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA OU CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER ANTA 83. Referencia: TROPIC BASIC					
LOTE: 004 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	Alimento para Nutrição Oral - Recuperação de Crianças 400g ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA COM ÓLEOS VEGETAIS E TCM ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR	PRODIET TROPIC INFANT 800G (PREÇO REF. LATA 400G,	LTA	200,00	43,00	8.600,00
LOTE: 007 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	Dieta Oral e Enteral em Pó - Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML, PERMITINDO DILUIÇÕES MAIORES E COM OSMOLARIDADE DENTRO DA NORMALIDADE, CLINICAMENTE COMPROVADO NO CONTROLE GLICÊMICO, POSSUINDO TODOS OS NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTA ALTO TEOR DE PROTEÍNAS QUE AJUDA A TER MAIS DISPOSIÇÃO PARA QUEM BUSCA RECUPERAÇÃO DE MASSA MAGRA. OFERECE MAIS PROTEÍNAS E MAIS CALORIAS; SABOR BAUNILHA; USO POR Sonda	PRODIET COTAMOS DIAMAX IN 740G (PREÇO REF. LATA 370G	LTA	250,00	50,68	12.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



		OU VIA ORAL; ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. NÃO CONTENDO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN. HIPOSSÓDICA, PODENDO SER USADA POR PACIENTES DIABÉTICOS E OUTROS TIPOS DE PATOLOGIA ALÉM DE TER EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: GLUCERNA/NUTRI DIACONTROL					
LOTE: 012 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	Formula hipercalórica, normoprotéica Formula hipercalórica, normoprotéica. com mix de carotenoides. isenta de gluten, lactose e fibras. TP 1000ml (frascos de 1 litro). REFERÊNCIA: NUTRISON ENERGY 1.5	PRODIET TROPIC SOYA 1.5 – 1000 ML,	UND	360,00	25,00	9.000,00
LOTE: 037 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	Módulo de Maltodextrina 400g MÓDULO DE MALTODEXTRINA, DE EXCELENTE DIGESTIBILIDADE E SOLUBILIDADE. DILUIEM SUCOS, LEITE, IOGURTES, SOPAS, PURÊS OU EM DIETAS ENTERAIS, SEM FORMAR GRUMOS OU SABOR RESIDUAL. SABOR NEUTRO. NÃO DEVE CONTER OUTROS NUTRIENTES EM SUA FÓRMULA. NÃO CONTÉM GLUTEN, SACAROSE, LACTOSE. LATADA NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: OLIGOSSAC	PRODIET CARBOCH 400G,	LTA	70,00	21,99	1.539,30
TOTAL							51.834,30

Referentes ao Objeto do Pregão Eletrônico nº 43/2023 - PMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 51.834,30 (Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta Centavos)**, referente aos Lotes constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3 A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4 A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3040	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3050	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento-

6.1 O licitante vencedor deverá **entregar** os **produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 Definitivamente, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 43/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 43/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 43/2023** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaity, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão Eletrônico nº 43/2023**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009;

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 20% (Vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

10.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaity, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 Meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 43/2023 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática Corrupta**” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**Prática Fraudulenta**” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**Prática Colusiva**” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



- d) “**Prática Coercitiva**” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**Prática Obstrutiva**” (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 14 de Novembro de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VANESSA PEREIRA DA SILVA
Assinado de forma digital por
VANESSA PEREIRA DA
SILVA:00586566937
Dados: 2023.11.22 16:45:21 -03'00'

VANESSA PEREIRA DA SILVA
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 38.007.920/0001-04
CONTRATADA

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO

AMANDA MARIA BERNARDES
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.007.920/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2020
NOME EMPRESARIAL V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV INGLATERRA	NÚMERO 123	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 86.046-000	BAIRRO/DISTRITO IGAPO	MUNICÍPIO LONDRINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3351-5027	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/10/2023 às 13:40:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: nº 38.007.920/0001-04
NIRE: 412.0945580-6**



VANESSA PEREIRA DA SILVA, brasileira, maior, natural de Londrina-PR, solteira, nascida em 02/09/1975, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 005.865.669-37, portadora da carteira de identidade civil nº. 6607023-9 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Ruy Neves Ribas, 143, Parque Residencial Alcântara, CEP: 86047-430, Londrina-PR.

VILMA RODRIGUES DE MELO, brasileira, maior, natural de Apucarana-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16/09/1968, farmacêutica bioquímica, inscrita no CPF/MF sob nº 591.074.059-87, portadora da carteira de identidade civil nº. 4226665-5/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua João Domachoski, 400, Apto 1102, Torre 04, Mossunguê, CEP: 81200-150, Curitiba-PR.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Avenida Inglaterra, 123, Loja 01, Igapó, CEP: 86046-000, Londrina-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.007.920/0001-04, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0945580-6 em 07/08/2020; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA E CESSÃO DE COTAS: A sócia **VILMA RODRIGUES DE MELO**, acima qualificada, que possui 20.000,00 (vinte mil) quotas integralizadas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando 20.000,00 (vinte mil reais), **RETIRA-SE DA SOCIEDADE**, transferindo por venda onerosa, 20.000,00 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a sócia remanescente **VANESSA PEREIRA DA SILVA** acima qualificada, dando neste ato quitação pelas quotas ora vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Vanessa Pereira da Silva	100,00	40.000	40.000,00
Total	100,00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **VANESSA PEREIRA DA SILVA** e **VILMA RODRIGUES DE MELO**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: nº 38.007.920/0001-04
NIRE: 412.0945580-6



passa a ser administrada por **VANESSA PEREIRA DA SILVA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o instrumento de constituição, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 38.007.920/0001-04
NIRE: 412.0945580-6

VANESSA PEREIRA DA SILVA, brasileira, maior, natural de Londrina-PR, solteira, nascida em 02/09/1975, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 005.865.669-37, portadora da carteira de identidade civil nº. 6607023-9 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Ruy Neves Ribas, 143, Parque Residencial Alcântara, CEP: 86047-430, Londrina-PR., único sócio componente da **Sociedade Limitada Unipessoal** limitada que gira nesta praça sob o nome de **V & V**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: nº 38.007.920/0001-04
NIRE: 412.0945580-6**



NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, com sede na Avenida Inglaterra, 123, Loja 01, Igapó, CEP: 86046-000, Londrina-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.007.920/0001-04, **RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I**DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao conteúdo da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem a sua sede na Avenida Inglaterra, 123, Loja 01, Igapó, CEP: 86046-000, Londrina-PR, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social o ramo de atividades a seguir: **COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA SAÚDE, SUPLEMENTOS, COMPLEMENTOS ALIMENTAR, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS**.

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 07/08/2020 e o seu prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II**CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

CLÁUSULA QUINTA- O capital da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Vanessa Pereira da Silva	100,00	40.000	40.000,00
Total	100,00	40.000	40.000,00

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: nº 38.007.920/0001-04
NIRE: 412.0945580-6**



CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade da sócia única é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Único: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA- Fica investida na função de administradora da sociedade limitada unipessoal a sócia **VANESSA PEREIRA DA SILVA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo administrador, qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto - A sócia única declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: nº 38.007.920/0001-04
NIRE: 412.0945580-6**



Parágrafo Quinto - A sócia única, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: - Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPITULO IV

RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CAPITULO V

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA: - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CAPITULO VI

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: nº 38.007.920/0001-04
NIRE: 412.0945580-6**



**CAPITULO VII
DESIMPEDIMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sócia única declara para todos os efeitos legais, que não está impedida, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

**CAPITULO VIII
ENQUADRAMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As sócia única declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Londrina-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina-PR, 13 de julho de 2022



VANESSA PEREIRA DA SILVA



VILMA RODRIGUES DE MELO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, NEVAIR ANCIOTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 024013, registrado em 18/12/1981, inscrito no CPF n° 45370966915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
45370966915	024013	NEVAIR ANCIOTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2022 09:32 SOB N° 20225947552.
PROTOCOLO: 225947552 DE 26/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211344687. CNPJ DA SEDE: 38007920000104.
NIRE: 41209455806. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/08/2022.
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 5068944 / 2024

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ: 38.007.920/0001-04

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 30 de abril de 2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
9Vo#wP&uA0XF

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033570902-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.007.920/0001-04**

Nome: **V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.007.920/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:55 do dia 23/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2024.

Código de controle da certidão: **F38F.6A51.0039.323E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

o que procura hoje?



Trophic Infant - 800g

[0 OPINIÕES](#)

R\$ 125,50

ou 10x de R\$ 13,81 com juros Cartão Visa
[+ Ver formas de pagamento](#)

COMPRAR

Calcular frete:

00000-000

OK



DESCRIÇÃO GERAL

- **Descrição do Produto:**

Trophic Infant é uma nutrição completa com tudo o que as crianças precisam para ficarem mais fortes e bem nutridas. Excelente mix de proteínas que ajudam no crescimento e desenvolvimento, podendo ser a única fonte de alimentação via sonda ou misturado a diversos preparos. A versão em pó é versátil e permite diferentes diluições de 1,0 a 1,5 kcal/ ml.

- **Para que serve:**

O Trophic Infant é uma fórmula nutricionalmente completa, com exclusivo mix de proteínas de alto valor biológico, essencial para a recuperação nutricional de crianças.

- **Indicação:**

Crianças com risco nutricional ou desnutridas, hospitalizadas ou em cuidado domiciliar, que necessitam de nutrição enteral prolongada.

*Alérgicos: contém derivados de leite de vaca e soja.

*Não contém glúten. Contém lactose.

- **Benefícios:**

O Trophic Infant oferece todos os nutrientes essenciais para a boa nutrição e recuperação de crianças com risco nutricional e desnutridas, podendo ser utilizado por via oral ou por sonda, além de possuir um sabor agradável.

- **Ingredientes:**

Amido de milho modificado, sacarose, maltodextrina, óleo vegetal (girassol, canola e milho/soja), proteína do leite (caseinato de cálcio, isolada do soro do leite e concentrada do leite), triglicerídeos de cadeia média. Minerais: fosfato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de sódio, citrato de potássio, fosfato de sódio, carbonato de magnésio, gluconato de ferro, gluconato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, cloreto de cromo, molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenato de sódio. Vitaminas: colina, C, E, nicotinamida, A, Pantotenato de cálcio, D3, B2, B1, B6, betacaroteno, ácido fólico, biotina, K, B12, aromatizante, anti-umectante dióxido de silício.

- **Características Técnicas:**

- Distribuição calórica por embalagem: PT 12% – 14 g/100 g, CH 53% – 57 g/100 g e LIP 35% – 38 g/100 g
- Fonte CH: 36% Amido de Milho, 37% Sacarose e 27% Maltodextrina
- Fonte LIP: 60% Óleo de Canola, 27% Óleo de Soja/Milho e 13% Triglicerídeos de Cadeia



Média

- W6:W3: 4,67:1
- Osmolalidade: 485 mOsm/kg H₂O
- Apresentação/Kcal por embalagem: 800 g | 3632 kcal
- Fonte PT: 59% Caseinato de Cálcio, 30% Proteína Isolada do Soro do Leite e 11% Proteína Concentrada do Leite
- Fibra alimentar: Isento
- Perfil Lipídico: Ác. Graxos Saturados: 7%, Ác. Graxos Monoinsaturados: 15% e Ác. Graxos Poli-insaturados: 11%
- Sabor: Baunilha
- Osmolaridade: 407 mOsm/L H₂O
- Densidade calórica: 1,0 a 1,5 kcal/ml
- Colher-medida (Aproximada): 7,3 g = 33 kcal
- Rendimento aproximado: Pote 800 g: 18 doses de 200 ml

- **Diluição (Preparo 250ml):**

1,0 kcal/ml = 6 medidas + 170 ml água

1,2 kcal/ml = 7 medidas + 160 ml água

1,5 kcal/ml = 9 medidas + 150 ml água

- **Preparo:**

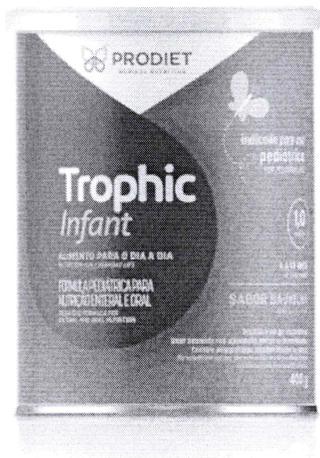
Dissolver o produto à metade de água filtrada e tratada. Mexa com uma colher até completa homogeneização e complete com o volume de água restante.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Código	85
Código de barras	7898922272550
Categoria	Pó
Marca	Prodiet

PRODUTOS RELACIONADOS

LANÇAMENTO



Trophic Infant - 400g

R\$ 71,14

ou 10x de R\$ 7,83 com juros Cartão Visa



Trophic Fiber Pó - 800g

ESGOTADO!

PRODUTOS VISITADOS



Trophic Infant - 800g

R\$ 125,50

ou 10x de R\$ 13,81 com juros
Cartão Visa

Total de Produtos Visitados (1)

Páginas: 1



ESTADO DE GOIÁS
FMS SAO DOMINGOS
CNPJ: 08.645.875/0001-52
PEDIDOS DE COMPRAS/SERVIÇOS 56347



Código: 56347
Data: 17/01/2024
Usuário: fabia.sousa
Solicitante: LUIZ ANTONIO PINHEIRO GUIMARAES
Tipo: Geral
Finalidade: SOLICITA AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL TROPHIC INFANT 800 G PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRIANÇA MARIA ALICE PEREIRA DOS ANJOS.

Centro de Custo: 01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Situação: Não Executado
Processo:
CPF/CNPJ: 354.539.151-53
Licitação:

Dotação

Dotação:
Subelemento:
Fonte:

Produtos		Un. medida	Situação	Valor Referência	Quantidade	Realizada	Valor Total
54874	FORMULA INFANTIL TROPHIC INFANT 800 G	UND	Não Executado	171,8500	12,0000	0,0000	2.062,2000
						Valor Total	2.062,2000
Totais gerais:				Valor Total	Valor Total a Realizar		
				2.062,2000	2.062,2000		

FABIA LOURENÇO DE SOUSA

SOLICITANTE / PEDIDO DE COMPRAS
ASSINATURA/CARIMBO
CPF:

GESTOR / ORDENADOR / SECRETÁRIO
ASSINATURA/CARIMBO
CPF:

SOLICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
Cleiton Gonçalves Martins
Prefeito Municipal
Município de São Domingos/GO

Assunto: Solicita providências para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRIANÇA MARIA ALICE PEREIRA DOS ANJOS.

Senhor Prefeito,

Tendo a satisfação de cumprimentá-lo, cordialmente, através deste, vimos à presença de Vossa Excelência, comunicar a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em contratar Empresa para aquisição de Suplementos Alimentícios para atender as necessidades da criança Maria Alice Pereira dos Anjos.

Certo de que merecermos a atenção de Vossa Excelência e esperando que sejamos atendidos com a maior brevidade possível, antecipamos votos de elevada estima e consideração.

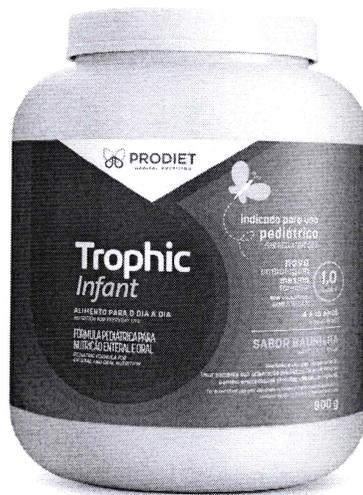
Nestes Termos, pede deferimento.

São Domingos/GO, aos 29 de janeiro de 2024.

LUIZ ANTONIO PINHEIRO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

NOME: Flávia
RECEBI EM: 31/01/24
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

o que procura hoje?



Trophic Infant - 800g

[0 OPINIÕES](#)

R\$ 125,50

ou 10x de R\$ 13,81 com juros Cartão Visa
[+ Ver formas de pagamento](#)

COMPRAR

Calcular frete:

00000-000

OK



DESCRIÇÃO GERAL

- **Descrição do Produto:**

Trophic Infant é uma nutrição completa com tudo o que as crianças precisam para ficarem mais fortes e bem nutridas. Excelente mix de proteínas que ajudam no crescimento e desenvolvimento, podendo ser a única fonte de alimentação via sonda ou misturado a diversos preparos. A versão em pó é versátil e permite diferentes diluições de 1,0 a 1,5 kcal/ ml.

- **Para que serve:**

O Trophic Infant é uma fórmula nutricionalmente completa, com exclusivo mix de proteínas de alto valor biológico, essencial para a recuperação nutricional de crianças.

- **Indicação:**

Crianças com risco nutricional ou desnutridas, hospitalizadas ou em cuidado domiciliar, que necessitam de nutrição enteral prolongada.

*Alérgicos: contém derivados de leite de vaca e soja.

*Não contém glúten. Contém lactose.

- **Benefícios:**

O Trophic Infant oferece todos os nutrientes essenciais para a boa nutrição e recuperação de crianças com risco nutricional e desnutridas, podendo ser utilizado por via oral ou por sonda, além de possuir um sabor agradável.

- **Ingredientes:**

Amido de milho modificado, sacarose, maltodextrina, óleo vegetal (girassol, canola e milho/soja), proteína do leite (caseinato de cálcio, isolada do soro do leite e concentrada do leite), triglicerídeos de cadeia média. Minerais: fosfato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de sódio, citrato de potássio, fosfato de sódio, carbonato de magnésio, gluconato de ferro, gluconato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, cloreto de cromo, molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenato de sódio. Vitaminas: colina, C, E, nicotinamida, A, Pantotenato de cálcio, D3, B2, B1, B6, betacaroteno, ácido fólico, biotina, K, B12, aromatizante, anti-umectante dióxido de silício.

- **Características Técnicas:**

- Distribuição calórica por embalagem: PT 12% – 14 g/100 g, CH 53% – 57 g/100 g e LIP 35% – 38 g/100 g
- Fonte CH: 36% Amido de Milho, 37% Sacarose e 27% Maltodextrina
- Fonte LIP: 60% Óleo de Canola, 27% Óleo de Soja/Milho e 13% Triglicerídeos de Cadeia



Média

- W6:W3: 4,67:1
- Osmolalidade: 485 mOsm/kg H₂O
- Apresentação/Kcal por embalagem: 800 g | 3632 kcal
- Fonte PT: 59% Caseinato de Cálcio, 30% Proteína Isolada do Soro do Leite e 11% Proteína Concentrada do Leite
- Fibra alimentar: Isento
- Perfil Lipídico: Ác. Graxos Saturados: 7%, Ác. Graxos Monoinsaturados: 15% e Ác. Graxos Poli-insaturados: 11%
- Sabor: Baunilha
- Osmolaridade: 407 mOsm/L H₂O
- Densidade calórica: 1,0 a 1,5 kcal/ml
- Colher-medida (Aproximada): 7,3 g = 33 kcal
- Rendimento aproximado: Pote 800 g: 18 doses de 200 ml

• Diluição (Preparo 250ml):

1,0 kcal/ml = 6 medidas + 170 ml água

1,2 kcal/ml = 7 medidas + 160 ml água

1,5 kcal/ml = 9 medidas + 150 ml água

• Preparo:

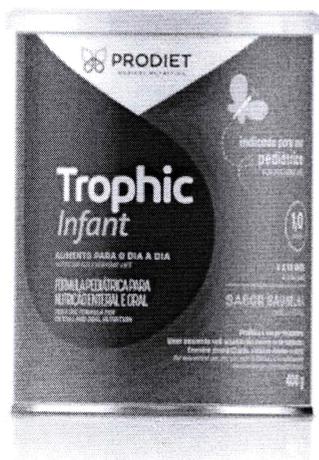
Dissolver o produto à metade de água filtrada e tratada. Mexa com uma colher até completa homogeneização e complete com o volume de água restante.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Código	85
Código de barras	7898922272550
Categoria	Pó
Marca	Prodiet

PRODUTOS RELACIONADOS

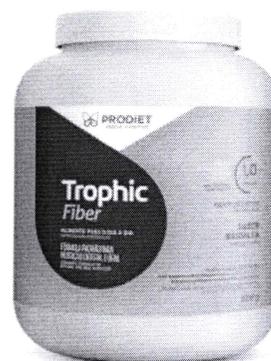
LANÇAMENTO



Trophic Infant - 400g

R\$ 71,14

ou 10x de R\$ 7,83 com juros Cartão Visa



Trophic Fiber Pó - 800g

ESGOTADO!

PRODUTOS VISITADOS



Trophic Infant - 800g

R\$ 125,50

ou 10x de R\$ 13,81 com juros
Cartão Visa

Total de Produtos Visitados (1)

Páginas: 1



Cadastre-se para receber

Ofertas recomendadas e preços exclusivos!

Digite o seu melhor e-mail

CADASTRAR

INSTITUCIONAL

ATENDIMENTO

SELOS DE SEGURANÇA



Tecnologia TrayCommerce

TUDO O ESTOQUE COM ATÉ 3X SEM JUROS



Pesquisa...



"A Nutrikcal utiliza cookies, armazenados apenas em caráter temporário, para geração de informações estatísticas de visitação no seu portal institucional e aperfeiçoamento da experiência do usuário na utilização de serviços online, conforme nossa Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para navegação no site. Ao utilizar nossos serviços, você concorda [Entre em contato conosco](#)

[Aceitar](#) [Política de Privacidade](#)



INÍCIO / NUTRIÇÃO ENTERAL

Trophic Infant - 800g



< >

R\$112,31

Em até 3x de R\$37,44 sem juros

Fora de estoque

Categorias: NUTRIÇÃO ENTERAL, SUPLEMENTOS

Marca: Prodiet Medical Nutrition



DESCRIÇÃO INFORMAÇÃO ADICIONAL MARCA AVALIAÇÕES (0) PARCELAMENTO

DESCRIÇÃO

Fórmula nutricionalmente completa, com exclusivo mix de proteínas de alto valor biológico, essencial para a recuperação nutricional de crianças.

INDICAÇÃO

Crianças com risco nutricional ou desnutridas, hospitalizadas ou em cuidado domiciliar, que necessitam de nutrição enteral prolongada

DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA POR EMBALAGEM

PT 12% - 31 g/L

CH 53% - 130 g/L

"A Nutrikcal utiliza cookies, armazenados apenas em caráter temporário, para geração de informações estatísticas de visitação no seu portal institucional e aperfeiçoamento da experiência do usuário na utilização de serviços online, conforme nossa Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para navegação

no site. Ao utilizar nossos serviços, você concorda Entre em contato conosco

Aceitar Política de Privacidade

GetButton



28% Proteína Isolada do Soro do Leite

11% Proteína Concentrada do Leite

FONTE CARBOIDRATO

35% Amido de Milho Modificado

35% Sacarose

30% Maltodextrina

FIBRA ALIMENTAR

Isento

FONTE LIPÍDEOS

57% Óleo de Canola

29% Óleo de Soja

14% Triglicerídeos de Cadeia Média

PERFIL LIPÍDICO

Ác. Graxos Saturados: 7%

Ác. Graxos Monoinsaturados: 15%

Ác. Graxos Poli-insaturados: 13%

W6:W3

5,2:1

DENSIDADE CALÓRICA

"A Nutrikal utiliza cookies, armazenados apenas em caráter temporário, para geração de informações estatísticas de visitação no seu portal institucional e aperfeiçoamento da experiência do usuário na utilização de serviços online, conforme nossa Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para navegação

no site. Ao utilizar nossos serviços, você concorda [Entre em contato conosco](#)

[Aceitar](#) [Política de Privacidade](#)



"A Nutrikcal utiliza cookies, armazenados apenas em caráter temporário, para geração de informações estatísticas de visitação no seu portal institucional e aperfeiçoamento da experiência do usuário na utilização de serviços online, conforme nossa Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para navegação no site. Ao utilizar nossos serviços, você concorda [Entre em contato conosco](#)

[Aceitar](#) [Política de Privacidade](#)





OSMOLALIDADE

485 mOsm/kg H₂O

SABOR

Baunilha

APRESENTAÇÃO | KCAL POR EMBALAGEM

380g | 1730 kcal

DILUIÇÃO (PREPARO 250 ml)

1,0 kcal/ml = 6 medidas + 170 ml de água

1,2 kcal/ml = 7 medidas + 160 ml de água

1,5 kcal/ml = 9 medidas + 154 ml de água

RENDIMENTO

"A Nutrikal utiliza cookies, armazenados apenas em caráter temporário, para geração de informações estatísticas de visitaç o no seu portal institucional e aperfeiçoamento da experi ncia do usu rio na utilizaç o de serviç os online, conforme nossa Pol tica de Privacidade e Protecç o de Dados Pessoais para navegaç o

no site. Ao utilizar nossos serviç os, voc  concorda [Entre em contato conosco](#)

[Aceitar](#) [Pol tica de Privacidade](#)



PREPARO

Para homogeneizar, se necessário, utilizar mixer ou liquidificador. Dissolver em água potável (temperatura ambiente)

NÃO CONTÉM GLÚTEN.

PRODUTOS RELACIONADOS



NUTRIÇÃO ENTERAL

Trophic Soya - 1000ml

Prodiét Medical Nutrition

R\$27,93

Em até 3x de R\$9,31

COMPRAR



NUTRIÇÃO ENTERAL

Novasource Senior - 1000ml

Nestlé

R\$44,21

Em até 3x de R\$14,74

COMPRAR



PAGAMENTO SEGURO

Caso aconteça algum problema você pode pedir o seu dinheiro de volta

"A Nutrikcal utiliza cookies, armazenados apenas em caráter temporário, para geração de informações estatísticas de visitaç o no seu portal institucional e aperfeiçoamento da experi ncia do usu rio na utilizaç o de servi os online, conforme nossa Pol tica de Privacidade e Protec o de Dados Pessoais para navega o no site. Ao utilizar nossos servi os, voc  concorda

Entre em contato conosco

Aceitar

Pol tica de Privacidade

GerButton



ENTREGA EM TODO O BRASIL

Receba o produto em sua casa em qualquer lugar do Brasil



Nutrikcal

NUTRIKCAL

Rua General Osório, nº 3012 - Parque São Paulo
CEP 85802-070 | Cascavel - PR



SAC - Atendimento Online

De segunda a sexta-feira, das 08h às 18h.

Aos sábados, das 08h30 às 12h30.

E-mail: contato@nutrikcal.com.br

Fone/WhatsApp: (45) 9 9910-0572

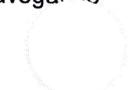
INFORMAÇÕES

- SOBRE A NUTRIKCAL
- POLÍTICAS DE PRIVACIDADE
- POLÍTICAS DE TROCAS E DEVOLUÇÕES
- TERMOS E CONDIÇÕES DE USO

"A Nutrikcal utiliza cookies, armazenados apenas em caráter temporário, para geração de informações estatísticas de visitaçao no seu portal institucional e aperfeiçoamento da experiência do usuário na utilização de serviços online, conforme nossa Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para navegação

no site. Ao utilizar nossos serviços, você concorda Entre em contato conosco

Aceitar Política de Privacidade

 GetButton

SERVIÇOS AO CLIENTE

- SOLICITAR DEVOLUÇÃO



OUTROS SERVIÇOS

- PRODUTOS POR MARCA
- COMPRAR VALE PRESENTES
- PRODUTOS EM PROMOÇÃO

MINHA CONTA

- MINHA CONTA
- HISTÓRICO DE PEDIDOS
- LISTA DE DESEJOS
- INFORMATIVO

Copyright 2024 © Nutrikcal • CNPJ 18.574.431/0001-27 | R. General Osório, 3012 - Parque São Paulo | Cascavel-PR

"A Nutrikcal utiliza cookies, armazenados apenas em caráter temporário, para geração de informações estatísticas de visitação no seu portal institucional e aperfeiçoamento da experiência do usuário na utilização de serviços online, conforme nossa Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para navegação no site. Ao utilizar nossos serviços, você concorda [Entre em contato conosco](#)

[Aceitar](#) [Política de Privacidade](#)





Minhas Compras

Digite aqui.

Horário de Atendimento: Segunda à sexta-feira
8:00 às 19:00 horas | Sábado: 9:00 às 14:00 horas.



Departamentos

PROMOÇÕES

Tipos de Dietas

- Dietas Especializadas
- Hipercalóricas
- Hiperprotéicas
- Dieta Padrão
- Oligoméricas

Termômetro

Suplementos Orais

Sondas

Prebiótico, Probióticos e Simbióticos

Por Indicação de Doença

Pediatria

Nebulizador / Umidificador

Monitor de pressão

Módulos Nutricionais

Mobilidade

Kit de Dietas

Incontinência

Inaladores

Geriatría

Fraldas

Feridas / Escaras / Úlceras

Espessante

Dermatologia

Curativos

Correlatos / Descartáveis

Bomba de Infusão

Acessórios

teste

Monitores

Colostomia

Ortopedia

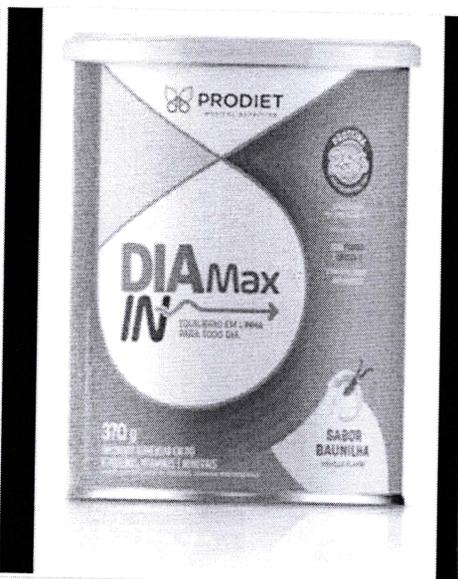
Nome:

E-mail:

Por Indicação de Doença > Diabetes >

Diamax IN 370gr - Prodiet (7898922272758 | Prodiet)

Descrição Completa



*imagem meramente ilustrativa.

CLIQUE PARA VER GALERIA



R\$ 69,80

3x de R\$ 23,26 sem juros

VOCÊ ESTÁ FAZENDO UMA OPERAÇÃO SEGURA

Escolha a quantidade

1



ações Avalie este produto

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

CONTROLE GLICÊMICO COM SABOR E PRATICIDADE!

Fórmula em pó desenvolvida especialmente para o controle da glicemia. Com baixo índice glicêmico e isento de sacarose, o DiamaxIN é ideal para a praticidade do dia a dia.

Além da praticidade e da nutrição, ainda tem um sabor delicioso de baunilha.

INDICAÇÃO

Controle da glicemia para situações diversas.

Informações nutricionais

DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA

PT 25% - 27 g/100g
CH 40% - 42 g/100g
LIP 35% - 17 g/100g

FONTE PT

63% Proteína Isolada de Soja
37% Caseinato de Cálcio

FONTE CH

80% Maltodextrina
20% Isomaltulose

FIBRA ALIMENTAR





Receitas

Calogen - Salgado - Capeletti in Brodo



igen sem sabor

[Ver receita completa](#)

[Ver todas as receitas](#)

30% Frutooligossacarídeo
70% Polidextrose

FONTE LIP

52% Óleo de Soja
48% Óleo de Canola

PERFIL LIPÍDICO

Ác. Graxos Saturados: 5%
Ác. Graxos Monoinsaturados: 14%
Ác. Graxos Poli-insaturados: 15%

SABOR

Baunilha

APRESENTAÇÃO

370 g 1614 kcal

NÃO CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA.

PRODUTO CERTIFICADO HALAL

[VOLTAR AO TOPO](#)

Formas de Pagamento



Formas de Entrega



Contato

(11) 3132-7356
(11) 3132-7357
(11) 2528-5010
(11) 992731556

sac@elonutricao.com.br

Acompanhe-nos:



Av. Jorge João Saad, 522 - Morumbi - São Paulo/SP
CEP: 05618-001 | Na avenida do Estádio do Morumbi
CNPJ: 15.467.390/0001-81



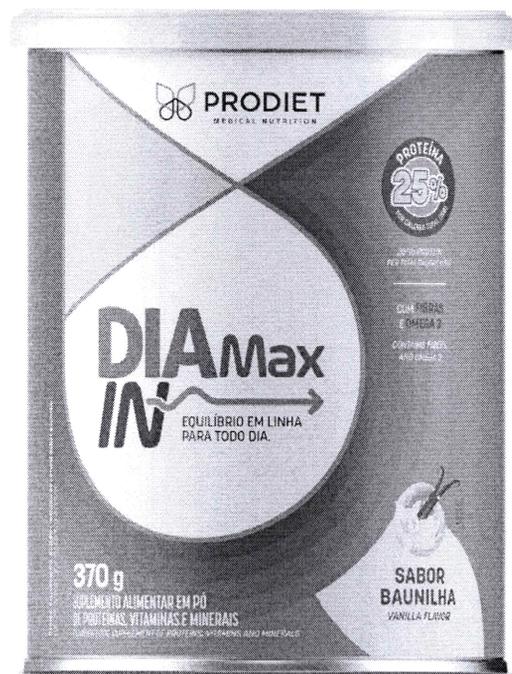
Copyright © Elo Nutrição - Todos os direitos reservados.



O que deseja procurar?



Home > NUTRIÇÃO CLÍNICA > DIAMAX > DIAMAX IN - 370G



29% OFF

Adicional





VALIDADE DO PRODUTO - 19/04/2024*

*Não aceitamos devolução do produto desta promoção com a validade citada acima.

1

Comprar

Compre pelo WhatsApp

Frete e prazo de entrega

Informe seu CLP

CALCULAR

Descrição Geral

DIAMAX IN

Fórmula em pó desenvolvida especialmente para o controle da glicemia. Com baixo índice glicêmico e isento de sacarose, o DiamaxIN é ideal para a praticidade do dia a dia. Além da praticidade e da nutrição, ainda tem um sabor delicioso de baunilha.

INGREDIENTES

Maltodextrina, Óleo Vegetal (Soja e Canola), Proteína Isolada de Soja, Caseinato de Isomaltulose, Fibras (Polidextrose, Frutooligossacarídeo), Minerais (Carbonato de Fosfato de Cálcio, Dibásico, Óxido de Magnésio, Sulfato de Zinco, Fumarato Ferroso,





- Alérgicos: Não contem lactose. Não contem gluten. Contem derivados de leite e soja.

- Indicado para adultos. Este produto não é um medicamento. Não exceda a recomendação diária de consumo indicada na embalagem. Mantenha fora do alcance de crianças.

- Armazene o produto ainda fechado a temperatura ambiente, em local fresco e seco, evitando calor excessivo. Depois de aberta a embalagem do produto, consuma em um período de 30 dias.

Formas de Pagamento



Avaliações



Produtos relacionados





DIAMAX IN - 740G

de: R\$ 126,00

por: R\$ 95,00

COMPRAR

DIAMAX 200ML - BAUNILHA

de: R\$ 12,40

por: R\$ 10,54

COMPRAR





DIAMAX IG - 1000ML

de: R\$ 44,90
por: R\$ 38,17

COMPRAR

ENERGYZIP SENIOR 370G - SEM SAVOR

de: R\$ 64,00
por: R\$ 54,40

COMPRAR

Últimos Vistos



DIAMAX IN - 370G

De R\$ 65,00
R\$ 46,00

Total de Produtos Visitados (1)

Limpar ✕

1

Institucional

Quem somos





Fale Conosco

Categorias

NUTRIÇÃO CLÍNICA

NUTRIÇÃO ESPORTIVA

FRALDAS

SUPLEMENTOS

ACESSÓRIOS

MÊS DO CONSUMIDOR

PROMOÇÕES

Atendimento

(31) 98429-6823

comunicacao@bhvida.com

 Facebook

 Instagram

Segurança



BHVIDA

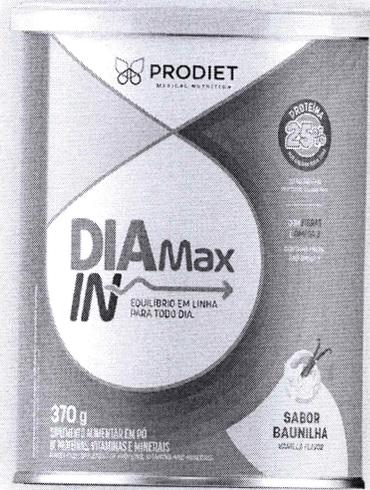


Desenvolvimento



Tecnologia





DIAMAX IN 370G

Suplemento para auxílio no controle glicêmico

Compre por apenas **R\$ 71,00**

6x de R\$ 11,83 sem juros ou R\$ 71,00 no boleto

1

[COMPRAR](#)

- ♥ Lista de Desejo
- ➦ Compartilhar

Informações do Produto

Diamax In é um suplemento para auxiliar no controle glicêmico da marca Prodiet. Diamax In é uma escolha ideal para aqueles que buscam manter níveis saudáveis de açúcar no sangue. Por ter ingredientes de alta qualidade, este suplemento em pó oferece benefícios significativos para a saúde metabólica e a estabilidade dos níveis de glicose.

Sabor: Baunilha

Apresentação: Lata de 370 g.

Rendimento: Em média 7 porções de 55g.



Informações adicionais:

- Não contém glúten.
- Não contém lactose.

Indicação

Controle da glicemia em situações diversas.

Benefícios

DiamaxIN é equilíbrio para todo dia. Sua fórmula contém carboidrato de lenta absorção, contém proteínas, vitaminas, minerais e fibras que auxiliam em uma rotina mais leve. DiamaxIN é seu novo aliado para uma alimentação equilibrada e uma vida com mais momentos de bem-estar.

Modo de Preparo

Adicione 7 colheres de sopa de Diamax In (55g) em 150 ml de água filtrada e tratada. Misture bem até a completa diluição.

Conservação

Armazene o produto ainda fechado em temperatura ambiente, em local fresco e seco, evitando calor excessivo. Depois de aberta a embalagem do produto, consumir em um período de 30 dias.

(<https://www.tnut.com.br/>)

www.tnut.com.br/



Digite o que você procura

(<https://www.tnut.com.br/carrinho/index>)

(<https://www.tnut.com.br/contato/index>)

Dieta Enteral ▾ (<https://www.tnut.com.br/dieta-ental>)

Vitaminas/Minerais ▾ (<https://www.tnut.com.br/vitaminas>)

Suplementos ▾ (<https://www.tnut.com.br/suplementos>)

Bariátrico (<https://www.tnut.com.br/bariatrico>)

Espessante ▾ (<https://www.tnut.com.br/espessante>)

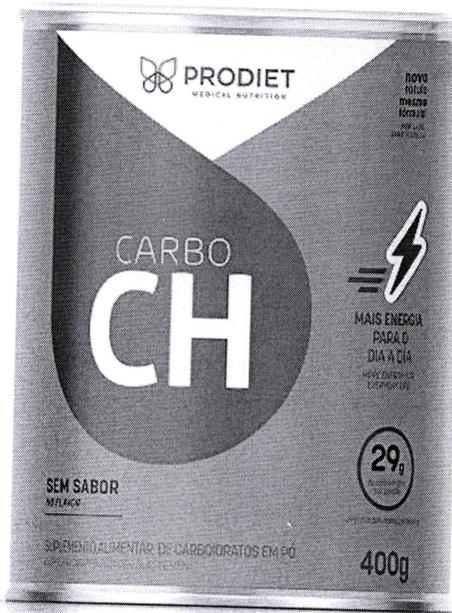
Bem Estar ▾ (<https://www.tnut.com.br/bem-estar>)



APLV ▾ (<https://www.tnut.com.br/aplv>)

Acessorios (<https://www.tnut.com.br/acessorios>)

2% de Desconto no PIX ou Boleto



(<https://api.whatsapp.com/send?text=Carboch%20E2%80%93%20400g%20-%20Prodiét%20http%3A%2F%2Fwww.tnut.com.br/carboch-400g>)

Inicio (<https://www.tnut.com.br/>) ▶ Suplementos (<https://www.tnut.com.br/suplementos>)

Carboch - 400g - Prodiét

Código: cach

Marca: Prodiét (<https://www.tnut.com.br/marca/prodiét.html>)

R\$ 24,92

ou R\$ 24,42 via Pix

[Comprar\(https://www.tnut.com.br/carrinho/produto/84477808/adicionar\)](https://www.tnut.com.br/carrinho/produto/84477808/adicionar)

Estoque: Disponível



(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5512981656571>)



Parcelas ▾

[\(https://www.tnut.com.br/\)](https://www.tnut.com.br/)

1x de R\$ 34,97 sem juros

2x de R\$ 12,46 sem juros

3x de R\$ 8,31 sem juros

4x de R\$ 6,23 sem juros

[Carrinho \(https://www.tnut.com.br/carrinho/index\)](https://www.tnut.com.br/carrinho/index)

[Conta \(https://www.tnut.com.br/conta/index\)](https://www.tnut.com.br/conta/index)



R\$ 24,42

Calcule o frete

CEP

OK



O REFORÇO DE ENERGIA QUE VOCÊ PRECISA!

CarboCH enriquece a alimentação com carboidratos. Pode ser adicionado a diversos preparos e é ideal para quem precisa de uma dose elevada de calorias no seu dia a dia.

MEDIDA

1 colher de sopa (aprox. 15 g) proporciona 57 kcal

PREPARO

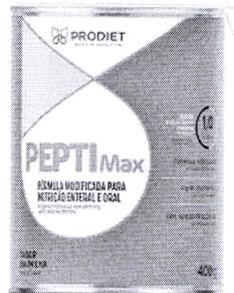
Dissolver em água filtrada e tratada (temperatura ambiente) até completa homogeneização. Pode ser acrescido em preparações variadas.

INDICAÇÃO

Necessidade elevada de calorias.

Produtos relacionados

<https://www.tnut.com.br/peptimax-400g-prodiet>



Peptimax 400g - Prodiet (<https://www.tnut.com.br/peptimax-400g-prodiet>)

ou R\$ 139,65 via Pix
ou em 3x de R\$ 47,50
R\$ 142,50



<https://api.whatsapp.com/send?phone=5512981656571>

[\(https://www.tnut.com.br/\)](https://www.tnut.com.br/)

[baunilha-400-g](https://www.tnut.com.br/sustenlac-baunilha-400-g)



[carrinho/index](https://www.tnut.com.br/carrinho/index)



[conta/index](https://www.tnut.com.br/conta/index)

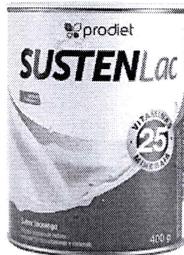


Sustenlac - Baunilha - 400g - Prodiel
<https://www.tnut.com.br/sustenlac-baunilha-400-g>

ou R\$ 31,36 via Pix

R\$ 32,00

<https://www.tnut.com.br/icqog4u0u-sustenlac-chocolate-400-g> 24% OFF

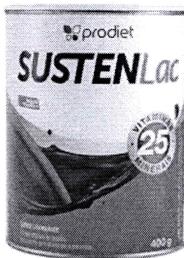


Sustenlac - Morango - 400g - Prodiel
<https://www.tnut.com.br/icqog4u0u-sustenlac-chocolate-400-g>

ou R\$ 23,81 via Pix

~~R\$ 32,00~~ R\$ 24,30

<https://www.tnut.com.br/sustenlac-chocolate-400g>



Sustenlac - Chocolate - 400g - Prodiel
<https://www.tnut.com.br/sustenlac-chocolate-400g>

ou R\$ 31,36 via Pix

R\$ 32,00

Receba nossas ofertas por e-mail

Digite seu email



<https://api.whatsapp.com/send?phone=5512981656571>
ASSINAR

 (<https://www.tnut.com.br/>)

 (<https://www.tnut.com.br/carrinho/index>)

[Dieta Enteral \(<https://www.tnut.com.br/dieta-enteral>\)](https://www.tnut.com.br/dieta-enteral)

[Vitaminas/Minerais \(<https://www.tnut.com.br/itaminas>\)](https://www.tnut.com.br/itaminas)

[Suplementos \(<https://www.tnut.com.br/suplementos>\)](https://www.tnut.com.br/suplementos)

[Bariátrico \(<https://www.tnut.com.br/bariatrico>\)](https://www.tnut.com.br/bariatrico)

[Espessante \(<https://www.tnut.com.br/espessante>\)](https://www.tnut.com.br/espessante)

[Bem Estar \(<https://www.tnut.com.br/bem-estar>\)](https://www.tnut.com.br/bem-estar)

[APLV \(<https://www.tnut.com.br/aplv>\)](https://www.tnut.com.br/aplv)

[Acessorios \(<https://www.tnut.com.br/acessorios>\)](https://www.tnut.com.br/acessorios)

 (<https://www.tnut.com.br/conta/index>)



Conteúdo

Fale Conosco

[Sobre Nós \(<https://www.tnut.com.br/pagina/sobre-nos.html>\)](https://www.tnut.com.br/pagina/sobre-nos.html)

[Formas de Pagamento \(<https://www.tnut.com.br/pagina/formas-de-pagamento.html>\)](https://www.tnut.com.br/pagina/formas-de-pagamento.html)

[Frete e Entrega \(<https://www.tnut.com.br/pagina/frete-e-entrega.html>\)](https://www.tnut.com.br/pagina/frete-e-entrega.html)

[Política de Devolução \(<https://www.tnut.com.br/pagina/politica-de-devolucao.html>\)](https://www.tnut.com.br/pagina/politica-de-devolucao.html)

[Lojas \(<https://www.tnut.com.br/pagina/lojas.html>\)](https://www.tnut.com.br/pagina/lojas.html)

Sobre a loja

Todas as principais marcas de Dieta Enteral. Também trabalhamos com suplementos, espessantes e nutracêuticos. Via Saúde Nutrição agora é TNUT Saúde

Pague com



Selos



Via Saude Centro Comercio de Produtos Nutricionais Ltda Epp - CNPJ: 27.033.978/0001-06 © Todos os direitos reservados. 2024

 (https://www.lojaintegrada.com.br?utm_source=lojas&utm_medium=rodape&utm_campaign=tnut.com.br)

 (<https://www.instagram.com/viasaude/>)



(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5512981656571>)

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. [Mais informações](#)



Entendi

1 Fotos



Carboch - 400g

0 comentários

R\$ 30,66

no Pix ou em 1x no cartão

R\$ 32,27 no boleto bancário ou parcelado no cartão

Envio para todo o país

Calcule o prazo de entrega

Adicionar ao carrinho

Simular o frete e prazo



Compra garantida

Receba o produto que você estava esperando ou devolvemos o seu dinheiro.



Devoluções grátis

Você tem até 7 dias a partir da data de recebimento do produto.

Início

Busca

Pedidos

Perfil



Para quem o Carboch é indicado?

Para pacientes com necessidade elevada de calorias e abreviação de jejum pré operatório.

Benefícios do Carboch:

CarboCH é ideal para quem precisa de mais energia no dia a dia

Pode ser utilizado como prática para abreviação do jejum pré operatório na ingestão de líquidos claros com carboidratos

Pode ser adicionado a preparações diversas doces ou salgadas.

Carboch: como usar?

Dissolver em água filtrada e tratada (temperatura ambiente) até completa homogeneização. Pode ser acrescido em preparações variadas.

Como conservar o Carboch?

Pode ser armazenada à temperatura ambiente com a embalagem fechada, em local fresco e seco. Após abertura, consumida em um período máximo de 30 dias. Evitar congelar ou estocar em alta temperatura.

Características técnicas

Fonte de Carboidratos: 100% Maltodextrina;

Sem sabor;

Osmolalidade: a 10% 101 mOsm/kg H₂O;

Medida : 1 colher de sopa (aprox. 15 g) proporciona 57 kcal



CarboCH 400g - Prodiét é na Nova Nutrii!

Na Nova Nutrii, você encontra dietas enterais, suplementos e dezenas de outras opções com ótimos preços. Assim, você encontra o que precisa sem sair de casa e ainda pode realizar uma grande economia em sua compra.

Além disso, a Nova Nutrii realiza serviços para todo o Brasil através



Início



Busca



Pedidos



Perfil

contar com uma entrega agilizada para receber os seus produtos com o máximo de rapidez.



Opiniões dos clientes

0.0 0 comentários

Nutricionista Responsável

Texto revisado e aprovado pela nutricionista responsável: Gabriela Souza Vargas CRN-3/57468.

Mais buscados

Mais vendidos

Isosource 1.5

Nutren Junior

Isosource Soya

Impact Pêssego

Isosource Soya Fiber

Novasource GC

Thicken UP

Novasource Senior

Trophic 1.5

Trophic Soya

Dieta enteral

Peptamen

Trophic Basic

Immax

Peptamen Junior

Novasource Ren

Peptamen 1.5

Novasource GI Control

Isosource Mix



Início



Busca



Pedidos



Perfil



Fiber Mais

Frascos

Nutren 1.5

Equipos

Albumina

Seringas

Immax

Higienizacao

Novasource Proline

Fixador

Nutren Senior

Luvas

Nutren 2.0

Segurança

Google

Pagamento



5% de desconto para compras em 1x no cartão ou PIX. Confira as regras.

Informações

Quem Somos

Política de Trocas e Devoluções

Termos de Uso do Site

Dúvidas Frequentes

É seguro comprar aqui?

Blog

Fale Conosco

Atendimento



Início



Busca



Pedidos



Perfil

De segunda à sexta-feira das
08:00 às 18:00 (exceto feriados)



Fale conosco

 WhatsApp

Redes sociais

 [Visite nossa loja](#)

Nutrii Liffe Comercio Ltda. CNPJ: 01797454/0003-60 - IE: 626.876.292.113

Rua Onze de Junho, 785 - Santo André - SP CEP 09015-520

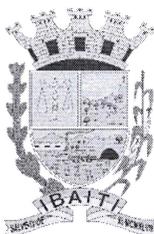
© 2024 Nutrii. Todos os direitos reservados.


Início


Busca


Pedidos


Perfil



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Autos do Pedido de Equilíbrio Econômico – Financeiro

Contrato nº 194/2023 - PMI

Pregão Eletrônico nº 043/2023 - PMI

DECISÃO AO PEDIDO

RELATÓRIO:

Trata-se de pedido de equilíbrio econômico-financeiro, solicitado pela empresa **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 38.007.920/0001-04, originada pelo Pregão Eletrônico N.º 043/2023 - Registro de preços para aquisição conforme a demanda de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do sistema único de saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR.

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a contratada solicita reajuste nos seguintes lotes, conforme discriminado na tabela abaixo:

DESCRITIVO			CUSTO / REAJUSTE				
Lote	Descrição	und	Valor Licitado	Valor do custo contratação (Data da Nota)	Margem de Lucro (%)	Valor de Custo Atual	Proposta Reformulada
4	Thophic	LTA	R\$ 43,00	R\$ 32,25		R\$ 34,75	R\$ 46,33
7	Diamax	LTA	R\$ 50,68	R\$ 39,00		R\$ 40,99	R\$ 53,27
37	Carboch	LTA	R\$ 21,99	R\$ 16,60		R\$ 17,79	R\$ 23,57

FUNDAMENTAÇÃO:

O presente pedido de equilíbrio econômico-financeiro encontra-se consonante com as redações da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 17 do Decreto Federal nº 7892/2013.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

[...]

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes;

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

[...]

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

[...]

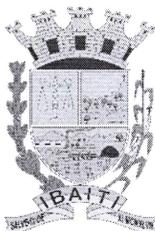
Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO MÉRITO:

A Secretaria Municipal de Saúde julga os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro baseado nas regras descritas na Lei de Licitações, insta salientar que a revisão solicitada caracteriza-se por ser um procedimento administrativo formal onde a Administração Pública procederá da seguinte forma:

- 1) Guarda o valor de referência do lote/item presente em edital na data do certame;
- 2) Elabora nova pesquisa de preços no mercado local para os lotes a serem analisados;
- 3) Compara o preço atual ao preço de referência acerca de obter o percentual de aumento ou de declínio para o lote;
- 4) Aplica este percentual ao valor do lote/item contratado (valor presente no contrato), obtendo um **novo valor máximo de referência registrado**;
- 5) Este **novo valor máximo de referência registrado** não pode ser superado pelo pedido de reequilíbrio da empresa solicitante.

Então, o ato de julgar um pedido de equilíbrio deve estar contido de razoabilidade e bom senso, onde a empresa deve apresentar notas fiscais válidas, quantitativos de compras similares ao contrato e/ou requisição de compra, ser exatamente a mesma marca do produto contratado, manter o percentual de desconto obtivo na data do certame. São estes os princípios que norteiam os procedimentos licitatórios e que mantém as vantagens obtidas na data do certame baseada nas ofertas apresentadas, sempre mantendo a condição vantajosa para a administração pública municipal.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



A experiência demonstra que tais exigências para análise de um pedido de equilíbrio financeiro, quanto à forma, visam atender critérios racionais, lembrada sempre a finalidade com que são impostas, impedindo que a análise do equilíbrio econômico seja conduzida com marcas de subjetivismos.

Passamos para a análise do mérito.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO:

A empresa **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA** efetuou o pedido de equilíbrio econômico-financeiro nos moldes expostos na tabela presente na página 01.

A Secretaria Municipal de Saúde fez na data 02/05/2024 pesquisa de preços acerca de obter no **novo valor máximo de referência registrado** para os lotes/itens solicitados.

Tratando-se do pedido apresentado, os valores ficaram abaixo do **novo valor máximo de referência registrado**, sendo possível conceder equilíbrio solicitado nos lotes nº 04 e 07;

Lote	Item	Valor de abertura da Licitação	Valor de fechamento da Licitação	Percentual de desconto no certame	Novo Preço Considerando Percentual de Aumento das Notas Fornecedor	Preços atuais dos itens (média dos preços praticados hoje em Ibaiti)	Percentual de aumento entre Edital e preço atual	Valor aproximado Considerando Variação Local	Melhor Preço para a Administração
4	Thophic	77,77	43,00	44,71%	R\$ 46,33	R\$ 85,93	10,49%	R\$ 47,51	R\$ 46,33
7	Diamax	106,68	50,68	52,49%	R\$ 53,27	R\$ 126,00	18,11%	R\$ 59,86	R\$ 53,27

Porém, no lote nº 37 o aditivo não é possível considerando que aplicando o desconto dado em licitação na média do o valor atual do item no mercado, seu valor deveria ser de R\$ 20,30 (vinte reais e trinta centavos), vejamos:

Lote	Item	Valor de abertura da Licitação	Valor de fechamento da Licitação	Percentual de desconto no certame	Preços atuais dos itens (média dos preços praticados hoje em Ibaiti)	Percentual de aumento entre Edital e preço atual	Valor aproximado Considerando Variação Local	Melhor Preço para a Administração
4	Thophic	77,77	43,00	44,71%	R\$ 85,93	10,49%	R\$ 47,51	R\$ 46,33
7	Diamax	106,68	50,68	52,49%	R\$ 126,00	18,11%	R\$ 59,86	R\$ 53,27
37	Carboch	34,66	21,99	36,56%	R\$ 32,00	-7,67%	R\$ 20,30	R\$ 20,30



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Nestes termos

Tratando-se do pedido apresentado, os valores ficaram acima do **novo valor máximo de referência registrado**, sendo possível conceder equilíbrio somente até os valores máximos conforme abaixo:

Havendo quaisquer PROTESTO em discordância com os valores apresentados, o mesmo deverá ser encaminhado novamente para a Secretaria Municipal de Saúde acerca de promover a revisão ou o distrato da contratada

Nestes termos

Ibaiti – (PR), 06 de Maio de 2024

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação, informamos a Vossa Excelência que referente ao Contrato Administrativo de N° 194/2023-PMI, que se refere ao Pregão Eletrônico de N° 043/2023, que teve como objeto **Registro de preços para aquisição conforme a demanda de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do sistema único de saúde (SUS), residentes no município de Ibaity-PR**, o mesmo tem sua execução estipulada até a data de 16 de novembro de 2024, e conforme demonstrado no início deste processo de aditivo, se comprova que o item sofreu reajuste, podendo ser aditivado uma vez, **que o Fiscal do Contrato, através de relatório, é favorável ao reajuste dos lotes 04 e 07.**

O reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços ou revisão é o meio para se reestabelecer o equilíbrio da equação financeira da relação firmada entre a Administração e o contratado (entre o serviço e o preço) prejudicado por superveniência de fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. É o que reza o art. 65, inciso II, alínea “d”, na Lei 8666, contendo duas hipóteses de cabimento de revisão nos §§5º e 6º do mesmo artigo.

Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

O equilíbrio econômico-financeiro tem fundamento constitucional, na medida em que pode ser reconhecido no texto do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Anexo, modelo da minuta do Aditivo, que somente será publicada se houver deliberação jurídica.

Ibaity Pr., 06 de Maio de 2024.

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria n° 031, de 06/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



MODELO DE MINUTA DO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO AOS LOTES 04 e 07 CONFORME CONTRATO N.º 194/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **36.046.750/0001-41**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 194/2023 – PMI – PAD N.º 25.737/2024

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 043/2022, de um lado o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, n.º 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antoney de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º **38.007.920/0001-41**, com sede na **AV. INGLATERRA, 123, LOJA 01 - CEP: 86046000 - BAIRRO: JD IGAPO**, Município de **LONDRINA/PR**, representada pela Sra. **VANESSA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º **66070239** e inscrita no CPF sob o n.º **005.865.669-37**, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a alteração no valor dos Lotes 04 e 07, conforme Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de N.º 043/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Administrativo n.º 380/2023, na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º. 043/2023 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR

Fica alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento dos Lotes, na forma constante no quadro abaixo:

Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Último Preço Registrado	Preço Reequilibrado	Diferença
LOTE: 04 - EXCLUSIVO ME E EPP	Alimento para Nutrição Oral - Recuperação de Crianças 400g ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA COM ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR	PRODIET TROPHIC INFANT	43,00	46,33	3,33
LOTE: 07 - EXCLUSIVO ME E EPP	Dieta Oral e Enteral em Pó - Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML, PERMITINDO DILUIÇÕES MAIORES E COM OSMOLARIDADE DENTRO DA NORMALIDADE, CLINICAMENTE COMPROVADO NO CONTROLE GLICÊMICO, POSSUINDO TODOS OS NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTA	PRODIET DIAMAX IN	50,68	52,84	2,16



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



ALTO TEOR DE PROTEÍNAS QUE AJUDA A TER MAIS DISPOSIÇÃO PARA QUEM BUSCA RECUPERAÇÃO DE MASSA MAGRA. OFERECE MAIS PROTEÍNAS E MAIS CALORIAS; SABOR BAUNILHA; USO POR SONDA OU VIA ORAL; ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. NÃO CONTENDO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN. HIPOSSÓDICA, PODENDO SER USADA POR PACIENTES DIABÉTICOS E OUTROS TIPOS DE PATOLOGIA ALÉM DE TER EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: GLUCERNA/NUTRI DIACONTROL				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio da despesa ocasionada pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3040	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3050	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD N° 25.737/2024 de 14.03.2024, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato **N.º 194/2023, firmado em 16.11.2023, e demais alterações já aprovadas.**

Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaiti (PR), XX de Maio de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaiti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaiti – Paraná.

V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 38.007.920/0001-41, com sede na AV. INGLATERRA, 123, LOJA 01 CEP: 86046000, BAIRRO: JD IGAPÓ, Município de Londrina/PR, representada pela Sra. **VANESSA PEREIRA DA SILVA**,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 66070239 e inscrita no CPF sob o nº 005.865.669-37.

Testemunhas:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
RG nº 6.993.817.5/SSP-PR - CPF nº 004.287.779-29

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR - CPF nº 710.877.379-15



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PAD nº 28.737/2024

Ibaiti – (PR), 24 de Maio de 2024.

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Lotes: 04 e 07, conforme Contrato da Ata de Registro de Preços de nº 194/2023-PMI, firmados com a Administração Municipal através do Pregão Eletrônico de nº 043/2023.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo de Aditivos, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.007.920/0001-41.

Objeto do Contrato: Registro de preços para aquisição conforme a demanda de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do sistema único de saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR.

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

- () Concorrência () Tomada de Preços () Convite () Leilão () Pregão Eletrônico
() Concurso (X) Pregão Eletrônico/SRP () Pregão Presencial
() Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

- () Inexigibilidade () Licitação não Aplicável () Dispensa /Locação Imóvel
() Contratação Emergencial () Cotação Eletrônica () Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

- () Repactuação () Prorrogação () Rescisão () Supressão (X) Acréscimo/Realinhamento do Valor ()
Reajuste
() Outros

TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/11/2024.

CONSULTAS:

- () Decisão Judicial () Informações em Mandado de Segurança () Recursos/Impugnações
() Patrimônio Imobiliário () Patrimônio Móvel () Outras


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

PARECER JURIDICO

PROCESSO Nº 28.737/24

PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2023-PMI

CONTRATO 194/2023

OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS/REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DOS LOTES: 04, 07 E 037, CONFORME CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023.

I. RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados a este Consultor Jurídico, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0194/2023, celebrado entre o Município de Ibaíti, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa AV & Nutrição Hospitalar LTDA, que tem por objeto a aquisição de leite com formulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do sistema único de saúde (SUS).

O aditamento, por sua vez tem por objetivo o realinhamento de preços, por meio de pedido da empresa/requerente informa que os valores praticados no contrato supra referendado não mais se compactua com o valor de mercado.

Visto isso, solicita o reajuste, conforme planilha demonstrativa abaixo:

DESCRITIVO			CUSTO / REAJUSTE				
Lote	Descrição	und	Valor Licitado	Valor do custo contratação (Data da Nota)	Margem de Lucro (%)	Valor de Custo Atual	Proposta Reformulada
4	Thophic	LTA	R\$ 43,00	R\$ 32,25		R\$ 34,75	R\$ 46,33
7	Diamax	LTA	R\$ 50,68	R\$ 39,00		R\$ 40,99	R\$ 53,27
37	Carboch	LTA	R\$ 21,99	R\$ 16,60		R\$ 17,79	R\$ 23,57

Feitas as considerações, compulsando os autos verificamos:

- Requerimento da empresa para o realinhamento;
- Notas fiscais de aquisição a época da licitação;
- Notas fiscais de aquisição a época do pedido de reequilíbrio;
- Certidões fiscais da empresa;
- Orçamentos realizados pela administração;

- Decisão ao Pedido de Reequilíbrio do Secretario Municipal de Saúde/Gestor do Contrato.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente, cumpre destacar que a presente manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a situação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos da legalidade nos termos da Lei nº 8666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

A análise aduzida neste parecer, cinge-se à obediência dos requisitos legais para a prática do ato em questão, isto é, se o mesmo detém as formalidades prescritas ou não defesas em lei, para que a contratação tenha validade e eficácia.

Passamos a análise:

III. MÉRITO:

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Para assegurar a efetivação do direito à manutenção da equação econômico-financeira contratual, foram incorporados ao ordenamento jurídico, mecanismos destinados a operacionalizar a restauração do equilíbrio rompido. Neste contexto surgiu o instituto do reajuste de preços.

A possibilidade de reajuste de preços dos contratos firmados, com duração igual ou superior a um ano, tem previsão legal na Lei 8.666/93, cujo art. 40, XI, assim estabelece:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente o seguinte:

(...)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a

data prevista para a apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência tem entendimento pacífico quanto à existência do direito da contratada ao reajustamento de preços, desde que preenchidos os requisitos legais para sua concessão.

A título de ilustração, a pertinente lição de Hely Lopes Meirelles, acerca do tema:

“Esse reajuste de preços é uma conduta contratual autorizada por lei, para corrigir os efeitos ruinosos da inflação. Não é decorrência de imprevisão das partes contratantes; ao revés, é previsão de uma realidade existente, que vem alterando a conjuntura econômica em índices insuportáveis para o executor de obras, serviços ou fornecimentos de longa duração. Diante dessa realidade nacional, o legislador pátrio institucionalizou o reajuste de preços nos contratos administrativos, facultando às partes adotá-lo ou não, segundo as conveniências da Administração, em cada contrato que se firmar.”

Assim sendo, não há nenhum óbice legal ao reajuste de preço, desde que seja observado a previsão do art. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Com base nas jurisprudências e previsões legais, a empresa contratada solicitou reajustamento e apresentou Planilha demonstrativa e portarias que fixam os preços de compra na época da realização da licitação e atual que reportam os aumentos destes produtos. Desta forma, iremos analisar o reajuste do produto na tabela abaixo:

DESCRITIVO			CUSTO / REAJUSTE				
Lote	Descrição	und	Valor Licitado	Valor do custo contratação (Data da Nota)	Margem de Lucro (%)	Valor de Custo Atual	Proposta Reformulada
4	Thophic	LTA	R\$ 43,00	R\$ 32,25		R\$ 34,75	R\$ 46,33
7	Diamax	LTA	R\$ 50,68	R\$ 39,00		R\$ 40,99	R\$ 53,27
37	Carboch	LTA	R\$ 21,99	R\$ 16,60		R\$ 17,79	R\$ 23,57

A Secretaria Municipal de Saúde fez na data 02/05/2024 pesquisa de preços acerca de obter no novo valor máximo de referência registrado para os lotes/itens solicitados.

Tratando-se do pedido apresentado, os valores ficaram abaixo do novo valor máximo de referência registrado, sendo possível conceder equilíbrio solicitado nos lotes nº 04 e 07;

Lote	Item	Valor de abertura da Licitação	Valor de fechamento da Licitação	Percentual de desconto no certame	Novo Preço Considerando Percentual de Aumento das Notas Fornecedor	Preços atuais dos itens (média dos preços praticados hoje em Ibaity)	Percentual de aumento entre Edital e preço atual	Valor aproximado Considerando Variação Local	Melhor Preço para a Administração
4	Thophic	77,77	43,00	44,71%	R\$ 46,33	R\$ 85,93	10,49%	R\$ 47,51	R\$ 46,33
7	Diamax	106,68	50,68	52,49%	R\$ 53,27	R\$ 126,00	18,11%	R\$ 59,86	R\$ 53,27

Porém, no lote nº 37 o aditivo não é possível considerando que aplicando o desconto dado em licitação na média do o valor atual do item no mercado, seu valor deveria ser de R\$ 20,30 (vinte reais e trinta centavos), vejamos:

Lote	Item	Valor de abertura da Licitação	Valor de fechamento da Licitação	Percentual de desconto no certame	Preços atuais dos itens (média dos preços praticados hoje em Ibaíti)	Percentual de aumento entre Edital e preço atual	Valor aproximado Considerando a Variação Local	Melhor Preço para a Administração
4	Thophic	77,77	43,00	44,71%	R\$ 85,93	10,49%	R\$ 47,51	R\$ 46,33
7	Diamax	106,68	50,68	52,49%	R\$ 126,00	18,11%	R\$ 59,86	R\$ 53,27
37	Carboc h	34,66	21,99	36,56%	R\$ 32,00	-7,67%	R\$ 20,30	R\$ 20,30

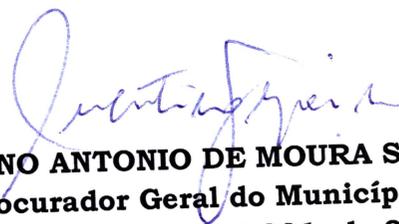
Pelo exposto, é possível o aditamento pretendido para reajustar os preços do Contrato n° 194/2023” o reajuste deveser nos termos da planilha acima, mantendo assim, a margem de lucro inicialmente contratada.

IV. CONCLUSÃO

Assim, diante das razões supra, este Consultor Jurídico entende ser possível o aditamento pretendido para reajustar os preços do contrato n° 194/2023.

É o Parecer,

Ibaíti, 11 de junho de 2024.


JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral do Município
OAB-PR 37.806 – Portaria n° 001, de 04/01/2021

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral do Município
Portaria 001 de 04.01.2021
OAB-PR 37.806



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO AOS LOTES 04 e 07 CONFORME CONTRATO N.º 194/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 36.046.750/0001-41.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 194/2023 – PMI – PAD N.º 25.737/2024

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 043/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, n.º 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º **38.007.920/0001-41**, com sede na **AV. INGLATERRA, 123, LOJA 01 - CEP: 86046000 - BAIRRO: JD IGAPÓ**, Município de **LONDRINA/PR**, representada pela Sra. **VANESSA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º **66070239** e inscrita no CPF sob o n.º **005.865.669-37**, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a alteração no valor dos Lotes 04 e 07, conforme Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de N.º 043/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Administrativo n.º 380/2023, na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º. 043/2023 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR

Fica alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento dos Lotes, na forma constante no quadro abaixo:

Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Último Preço Registrado	Preço Reequilibrado	Diferença
LOTE: 04 - EXCLUSIVO ME E EPP	Alimento para Nutrição Oral - Recuperação de Crianças 400g ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA COM ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR	PRODIET TROPIC INFANT	43,00	46,33	3,33
LOTE: 07 - EXCLUSIVO ME E EPP	Dieta Oral e Enteral em Pó - Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML, PERMITINDO DILUIÇÕES MAIORES E COM OSMOLARIDADE DENTRO DA NORMALIDADE, CLINICAMENTE COMPROVADO NO CONTROLE GLICÊMICO, POSSUINDO TODOS OS NUTRIENTES COMO	PRODIET DIAMAX IN	50,68	52,84	2,16



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTA ALTO TEOR DE PROTEÍNAS QUE AJUDA A TER MAIS DISPOSIÇÃO PARA QUEM BUSCA RECUPERAÇÃO DE MASSA MAGRA. OFERECE MAIS PROTEÍNAS E MAIS CALORIAS; SABOR BAUNILHA; USO POR SONDA OU VIA ORAL; ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. NÃO CONTENDO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN. HIPOSSÓDICA, PODENDO SER USADA POR PACIENTES DIABÉTICOS E OUTROS TIPOS DE PATOLOGIA ALÉM DE TER EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: GLUCERNA/NUTRI DIACONTROL				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio da despesa ocasionada pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3040	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3050	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD Nº 25.737/2024 de 14.03.2024, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato N.º 194/2023, firmado em 16.11.2023, e demais alterações já aprovadas.

Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela FGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaiti (PR), 11 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaiti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaiti – Paraná.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 38.007.920/0001-41, com sede na AV. INGLATERRA, 123, LOJA 01 CEP: 86046000, BAIRRO: JD IGAPO, Município de Londrina/PR, representada pela Sra. **VANESSA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 66070239 e inscrita no CPF sob o nº 005.865.669-37.

Testemunhas:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
RG nº 6.993.817.5/SSP-PR - CPF nº 004.287.779-29

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR - CPF nº 710.877.379-15



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Conforme os documentos apensados a este processo de Aditivo de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro nos **Lotes 04 e 07** do Contrato n° 194/2023, com vigência estipulada até 15/11/2024, informamos que o mesmo se encontra apto para o aditamento, seguindo o tramite do Parecer Jurídico e Minuta do Termo Aditivo.

Desta forma, solicitamos autorização para a devida publicação.

Ibaiti, 11 de Junho de 2024.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria n° 031/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DESPACHO FINAL

PEDIDO de Aditivo de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, Lotes 04 e 07 do Contrato nº 194/2023, Referente ao Pregão Eletrônico de nº 043/2023.

CUMPRIDO todos os requisitos legais enumerados, em análise dos documentos apensados a este processo de Aditivo de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, Lotes 04 e 07 do Contrato nº 194/2023, Referente ao Pregão Eletrônico de nº 043/2023, e em conformidade com Lei nº 8.666/93, esta autoridade competente AUTORIZA a publicação.

Ibaiti (PR), 11 de Junho de 2024.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO AOS LOTES 04 e 07 CONFORME CONTRATO N.º 194/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **36.046.750/0001-41**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 194/2023 – PMI – PAD N.º 25.737/2024

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 043/2022, de um lado o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, n.º 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º **38.007.920/0001-41**, com sede na **AV. INGLATERRA, 123, LOJA 01 - CEP: 86046000 - BAIRRO: JD IGAPÓ**, Município de **LONDRINA/PR**, representada pela Sra. **VANESSA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º **66070239** e inscrita no CPF sob o n.º **005.865.669-37**, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a alteração no valor dos Lotes 04 e 07, conforme Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de N.º 043/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Administrativo n.º 380/2023, na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º. 043/2023 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR

Fica alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento dos Lotes, na forma constante no quadro abaixo:

Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Último Preço Registrado	Preço Reequilibrado	Diferença
LOTE: 04 - EXCLUSIVO ME E EPP	Alimento para Nutrição Oral - Recuperação de Crianças 400g ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA COM ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR	PRODIET TROPIC INFANT	43,00	46,33	3,33
LOTE: 07 - EXCLUSIVO ME E EPP	Dieta Oral e Enteral em Pó - Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML, PERMITINDO DILUIÇÕES MAIORES E COM OSMOLARIDADE DENTRO DA NORMALIDADE, CLINICAMENTE COMPROVADO NO CONTROLE GLICÊMICO, POSSUINDO TODOS OS NUTRIENTES COMO	PRODIET DIAMAX IN	50,68	52,84	2,16

PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTA ALTO TEOR DE PROTEÍNAS QUE AJUDA A TER MAIS DISPOSIÇÃO PARA QUEM BUSCA RECUPERAÇÃO DE MASSA MAGRA. OFERECE MAIS PROTEÍNAS E MAIS CALORIAS; SABOR BAUNILHA; USO POR SONDA OU VIA ORAL; ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. NÃO CONTENDO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN. HIPOSSÓDICA,. PODENDO SER USADA POR PACIENTES DIABÉTICOS E OUTROS TIPOS DE PATOLOGIA ALÉM DE TER EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: GLUCERNA/NUTRI DIACONTROL				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio da despesa ocasionada pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3040	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3050	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD N° 25.737/2024 de 14.03.2024, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato N.º 194/2023, firmado em 16.11.2023, e demais alterações já aprovadas.

Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaiti (PR), 11 de Junho de 2024.

ANTONELY DE
CASSIO ALVES DE
CARVALHO:02324
422905

Assinado digitalmente por ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=25219885000141, OU=presencial, CN=ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.13 09:31:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaiti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaiti – Paraná.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 38.007.920/0001-41, com sede na AV. INGLATERRA, 123, LOJA 01 CEP: 86046000, BAIRRO: JD IGAPO, Município de Londrina/PR, representada pela Sra. **VANESSA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 66070239 e inscrita no CPF sob o nº 005.865.669-37.

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente

ELAINE APARECIDA DE FREITAS

Data: 13/06/2024 09:42:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELAINE APARECIDA DE FREITAS

RG nº 6.993.817.5/SSP-PR - CPF nº 004.287.779-29



Documento assinado digitalmente

ROSANGELA TEIXEIRA

Data: 13/06/2024 10:19:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSÂNGELA TEIXEIRA

RG nº 4.989.267-5/SSP-PR - CPF nº 710.877.379-15

VANESSA

PEREIRA DA

SILVA:0058656

6937

Assinado de forma digital por VANESSA PEREIRA DA SILVA:00586566937
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR DPA, ou=Videconferencia, ou=07875533000166, cn=VANESSA PEREIRA DA SILVA:00586566937
Dados: 2024.06.12 15:11:11 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2651 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA 11

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO AOS LOTES 04 e 07 CONFORME CONTRATO N.º 194/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.046.750/0001-41.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023 – PMI – PAD Nº 25.737/2024

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 043/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **38.007.920/0001-41**, com sede na **AV. INGLATERRA, 123, LOJA 01 - CEP: 86046000 - BAIRRO: JD IGAPO**, Município de **LONDRINA/PR**, representada pela Sra. **VANESSA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **66070239** e inscrita no CPF sob o nº **005.865.669-37**, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a alteração no valor dos Lotes 04 e 07, conforme Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de Nº 043/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Administrativo nº 380/2023, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº. 043/2023 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR

Fica alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento dos Lotes, na forma constante no quadro abaixo:

Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Último Preço Registrado	Preço Reequilibrado	Diferença
LOTE: 04 - EXCLUSIVO ME E EPP	Alimento para Nutrição Oral - Recuperação de Crianças 400g ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA COM ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO	PRODIET TROPIC INFANT	43,00	46,33	3,33

ANO 2024 EDIÇÃO Nº 2651 IBAÍTI, QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024			PÁGINA 12		
	ESTADO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR				
LOTE: 07 - EXCLUSIV O ME E EPP	Dieta Oral e Enteral em Pó - Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML, PERMITINDO DILUIÇÕES MAIORES E COM OSMOLARIDADE DENTRO DA NORMALIDADE, CLINICAMENTE COMPROVADO NO CONTROLE GLICÊMICO, POSSUINDO TODOS OS NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTA ALTO TEOR DE PROTEÍNAS QUE AJUDA A TER MAIS DISPOSIÇÃO PARA QUEM BUSCA RECUPERAÇÃO DE MASSA MAGRA. OFERECE MAIS PROTEÍNAS E MAIS CALORIAS; SABOR BAUNILHA; USO POR Sonda OU VIA ORAL; ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. NÃO CONTENDO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN. HIPOSSÓDICA,. PODENDO SER USADA POR PACIENTES DIABÉTICOS E OUTROS TIPOS DE PATOLOGIA ALÉM DE TER EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: GLUCERNA/NUTRI DIACONTROL	PRODIET DIAMAX IN	50,68	52,84	2,16

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio da despesa ocasionada pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3040	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3050	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD Nº 25.737/2024 de 14.03.2024, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato N.º 194/2023, firmado em 16.11.2023, e demais alterações já aprovadas.

Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2651 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA 13

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaiti (PR), 11 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaiti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaiti – Paraná.

V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 38.007.920/0001-41, com sede na AV. INGLATERRA, 123, LOJA 01 CEP: 86046000, BAIRRO: JD IGAPO, Município de Londrina/PR, representada pela Sra. **VANESSA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 66070239 e inscrita no CPF sob o nº 005.865.669-37.

Testemunhas:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
RG nº 6.993.817.5/SSP-PR - CPF nº 004.287.779-29

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR - CPF nº 710.877.379-15

Município de Ibaiti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente